

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 226 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 28 DE SETEMBRO DE 1905

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.381, que autoriza a abertura de credito especial para soccorros ao Estado do Rio Grande do Norte.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.692, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito a que se refere o decreto legislativo n. 1.381.

### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recbedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recbedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos — Brazil.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 1.381 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 500:000\$ para soccorros do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional de-cretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O Presidente da Republica autoriza, de conformidade com o art. 5º da Constituição Federal, a abrir, no corrente exercicio, o credito especial de 500:000\$, que para a disposição do governo do Estado do Rio Grande do Norte, como soccorros contra a calamidade publica que tem flagellado aquelle Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 5.692 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$, para soccorros ao Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.381, desta data, e de accordo com o art. 5º da Constituição Federal, resolve abrir, no corrente exercicio, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 500:000\$, que ficará a disposição do governo do Estado do Rio Grande do Norte, como soccorros contra a calamidade publica que tem flagellado aquelle Estado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

### MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionando a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 1.381, desta data, que autoriza a abertura, no corrente exercicio, e de accordo com o art. 5º da Constituição Federal, do credito especial de 500:000\$, com os soccorros contra a calamidade publica que tem flagellado o Estado do Rio Grande do Norte, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 35, de 19 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo nomeado, por decreto de 25 do corrente mez, o inspector da Caixa de Amortização Arthur Alvaro Ewerton para o logar de director do Tribunal de Contas, cabe-me submitter esse acto á approvação do Senado Federal, nos termos do art. 89 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á approvação do Senado Federal a nomeação do inspector da Caixa de Amortização Arthur Alvaro Ewerton para o logar de director do Tribunal de Contas.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 4 do corrente mez para o posto de capitão ajudante do 90º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio S. Francisco, Estado da Bahia, chama-se Hemterio de Souza Ribeiro e não Hometerio Ribeiro de Souza, como foi publicado no *Diario Official* de 7 tambem do mez corrente.

O 1º tenente Pedro de Almeida foi nomeado por decreto de 5 de junho do corrente anno para o posto de coronel comandante da 2ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Ataláia, no Estado de Alagoas, e não da 1ª brigada da mesma arma da comarca de Maceió, no mesmo Estado, como foi publicado no *Diario Official* de 9 do dito mez e anno.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, officialmente confirmada, da extincção dos casos esporadicos de cholera-morbus na cidade de Hamburgo; resolve declarar limpos aquella cidade, seu porto e os demais portos allemães, a contar de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1905. —

J. J. Seabra.

Additamento ao expediente de 16 de setembro de 1905

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior. — 1ª secção — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1905.

Em referencia ao telegramma que, na qualidade de presidente da junta de recursos, me dirigistes em data de 5 deste mez, decluro-vos que a providencia no sentido de serem fornecidos livros para novos alistamentos não pôde ser adoptada, porque, annullado o alistamento, só resta aguardar a epoca da revisão, afim de se proceder a novo alistamento, para, na conformidade do n. 2 do art. 40 da lei n. 1.269, incluir os eleitores que o requererem e provarom se achar em condições.

Accresce que admittir o contrario seria estabelecer procedente perigoso, pois autori-



garia que se fizessem alistamentos em época não prevista na lei e mais de uma vez por anno, o que se acha em desacordo com a mesma lei.

O facto que se poderia allegar, de, annullados os alistamentos, trazer como consequencia falta absoluta de eleitores nos municipios a que se refere o vosso telegramma, não se me afigura sufficiente para autorizar novos alistamentos, que seriam inquinados de nulidade, por se terem effectuado fóra da época legal.

Está assim confirmado o meu telegramma da presente data.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. juiz federal na secção da Bahia.

Expediente de 22 de setembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:208\$900, reparos e fornecimentos feitos no Externato do Gymnasio Nacional nos mezes de junho, julho e agosto findos;

De 10:985\$328, fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica para a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 200\$, fornecimentos feitos, em setembro corrente, ao Archivo Publico Nacional;

De 500\$, aluguel, relativo a agosto findo, da parte do predio occupado pela Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Expediente de 23 de setembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital do mesmo Estado, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 77ª brigada de infantaria da referida milicia da comarca de Urubú, Genesio de Seixas Salles.

— Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

Que o Senado Federal, em sessão secreta de 22 do corrente mez, approvou a nomeação do bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal para o lugar de ministro do mesmo tribunal;

Para os fins de que trata o art. 55 do decreto n.3.084, de 5 de novembro de 1898, que se acha vago o lugar do juiz federal na secção de Goyaz, em virtude da nomeação do bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal para ministro do Supremo Tribunal Federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 681, de 6 do corrente mez, que, approvada a designação que fez, por portaria desta data foi nomeado o Dr. Americo Barreira para exercer o lugar de preparador do Laboratorio de Odontologia daquella Faculdade durante o impedimento do effectivo.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Monteiro Novo, residente nesta cidade.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Americo Barreira para exercer o lugar de preparador do Laboratorio de Odontologia da Faculdade de Medicina da Bahia durante o impedimento do effectivo.

— Providenciou-se, affim de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega desta Capital uma caixa contendo um piano, com destino ao Instituto Benjamin Constant.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda, affim de que pela Alfandega desta Capital seja despachada, livre de direitos, uma caixa com a marca Escola Polytechnica, n. 15.254, vinda pelo vapor *Frisia*, e que contém instrumentos para o laboratorio de electro technica do dito estabelecimento. — Deu-se conhecimento ao respectivo director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1905.

Em additamento ao meu telegramma de 15 do corrente mez, e respondendo ao que me dirigiu essa delegacia em data de 13, declaro-vos que não devem ser utilizados para a proxima revisão os livros que serviram no alistamento, visto que a isto se oppõe o art. 48 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904; além de que, si houvesse sido pensamento do legislador aproveitar os livros de um alistamento para outro, encontrar-se-hia na lei n. 1.269 disposição analogá á do art. 89, que determina sirvam os livros de uma eleição para outra.

Fica assim confirmado o meu telegramma da presente data.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1905.

Em referencia ao officio de 6 do corrente mez, ao qual acompanhou cópia do alistamento dos eleitores desse municipio, declaro-vos que, segundo dispõe o paragrapho unico do art. 35 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, as cópias do alistamento, em numero de tres e depois de competentemente authenticadas, são remittidas: uma á Secretaria da Camara dos Deputados, outra á Secretaria do Senado Federal, e a terceira ao juiz seccional, nos Estados; devendo enviar-se uma das cópias a este Ministerio sómente quando se tratar de alistamento no Districto Federal.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* — Sr. presidente da comissão de alistamento de eleitores do municipio de Ipojuca, no Estado de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Alberto Nunes de Sá, solicitando lhe sejam entregues os documentos annexos á petição em que requereu a ratificação de exames preparatorios feitos em Portugal. — Sim, mediante recibo.

Julio Petrazoli, allegando ter sido approvado em exames finais no Lyceu Gymnasio de Bari, cujo curso seguiu até o 5º anno, e pedindo permissão para concluir os preparatorios pelo regimen de exames parcelados. — Apresente documentos, devidamente authenticados, com que prove serem equivalentes os exames prestados no mencionado instituto e os exiguos pelos regulamentos das faculdades superiores da Republica.

Cypriano Guimarães Barcellos, pedindo certidão. — Indeferido. O requerente só poderá obter certidão do que constar relativamente á sua idade, á vista do documento que apresentar.

Eduardo Gomes Ferreira, idem. — Indeferido quanto ás informações. Relativamente ao teor não só da petição e do respectivo despacho, mas também dos documentos, requereira certidão, querendo.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 169\$, objectos de expediente fornecidos em agosto findo ao Supremo Tribunal Federal, encadernações de livros e assignatura do jornal *O Direito*;

De 749\$250, fornecimento de objectos de expediente no dito mez a um dos tribunaes do jury.

Expediente de 23 de setembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao juiz da 2ª vara o recebimento de seu officio n. 382, de hontem. Solicitaram-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro providencias affim de terem livre sahida dessa repartição os seguintes volumes destinados a esta directoria geral: seis engradados ns. 6.288 1/6 e uma caixa n. 6.288/7, vindos de Antuerpia no paquete allemão *Belgreno*; uma caixa de placas photographicas sob a marca SP e n. 100, vinda no vapor allemão *Aachen*; 631 volumes vindos de Liverpool no vapor inglez *Canning*, sob a marca S; 52.000 tijolos a granel e 320 caixas de ladrilho, vindos de Marselha no vapor francez *Poilou*, sob a marca SG, Tuilleries, SGTM.

Remetteram-se:

Ao Ministro do Interior os papeis relativos ao concurso realizado nesta directoria em 21, 22 e 23 do corrente, para o preenchimento de uma vaga de medico dos hospitaes;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio cópia do documento, provando haver o Dr. João Pedrosa, secretario desta repartição, recolhido aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Federal a importância de 225\$, de multas impostas por infracção do regulamento sanitario;

Ao chefe de policia o laudo de exame da validade a que foi submettido José Luiz Delduque.

Communicou-se aos delegados de saude, directores do Lazareto da Ilha Grande e hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, inspector do serviço de Isolamento e Desinfecção, chefe do Laboratorio Bacteriologico, assistentes do Instituto Sorotherapico Federal, medicos auxiliares desta directoria geral, ajudantes desta directoria geral, pharmaceuticos desta directoria geral, Dr. Jayme Silvado, medico auxiliar desta directoria geral e medico demographista desta directoria geral, a partida do director geral desta repartição no dia 27 para inspecionar os estabelecimentos sanitarios mantidos pelo Governo nos portos nacionaes.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1905

Luiz Marques de Carvalho Oliveira (7º districto). — Deferido. Concedo 30 dias.

Dia 25

Jules Géraud, Leclerc & Comp. — Sim, mediante recibo.

Annibal Pinto de Souza Vargas. — Deferido.

Antonio Antunes Fernandes (6º districto). — Deferido.

D. Gertrudes Isabel de Jesus (6º districto). — Deferido.

D. Emilia Adelaide Thompson Rangel (6º districto). — Deferido.

Hermann Knecht (4º districto). — Concedo 30 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (5º districto). — Concedo 60 dias.

D. Clementina Carneiro Cyrne (4º districto). — Não ha que deferir.

Visconde de Villela (4º districto). — Concedo 30 dias.

Felisberto José Alves (9º districto).—Relevo a multa.

Luiz Antonio Pereira do Nascimento (6º districto).—Indeferido.

D. Elvira de Macedo e Silva (9º districto).—Relevo a multa.

Felisberto José Alves (9º districto).—Mantenho a multa.

José Antonio dos Santos (4º districto).—Relevo a multa.

Cornelio Quirino de Oliveira (9º districto).—Relevo a multa e concedo 60 dias.

Manoel Alves (7º districto).—Relevo a multa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 27 do corrente :

Foi nomeado 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana o tenente-coronel Luiz Tommasi e foram transferidos os inspectores seccionaes Eduardo Lobato de Villalba Alvim, da 6ª urbana para a 11ª, e, desta para a 6ª urbana, continuando como interino, Emmanuel Muniz.

— Foram exonerados os inspectores seccionaes João Monteiro Duarte, da 19ª circumscripção e Herculano Teixeira de Magalhães, da 12ª, sendo nomeados para substituir a este Theodoro dos Santos Martins, e áquelle João Ludgero Freire, ambos interinamente.

— Foi nomeado inspector seccional da 6ª circumscripção suburbana Francisco Marcelino do Siqueira Franco.

— Foram transferidos os inspectores seccionaes Joaquim Xavier Esteves, da 10ª circumscripção para a 6ª urbana, e desta para aquella Mariano Solanez.

— Foi exonerado a seu pedido, do cargo de 1º supplente de delegado da 8ª circumscripção suburbana Claudio da Costa Ribeiro, sendo nomeado para substitui-lo o major Manoel Leite Bittencourt.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica:

De dous mezos ao cirurgião de 5ª classe 2º tenente Dr. Isnael de Senna Ribeiro Nery e aos guardas-marinha confirmados Pedro Xavier de Góes e Octavio Burnier;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-marinha confirmado Francisco Dias Ribeiro; Ao invalido de marinha nacional da 2ª classe Antonio Nagahohi Fernandes para residir fóra do asylo, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da ração;

Ao enfermeiro naval de 1ª classe, reformado, Aarão Antunes Pereira, para residir na cidade de Caldas de Gercz, provincia do Minho, em Portugal.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de setembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo, acompanhados dos documentos justificativos, os titulos de pensão de montepio civil ns. 483 a 487, nas importancias de 153\$412 e 40\$815, annuaes, cada um respectivamente, pertencente a D. Fausta Carolina Ribeiro Pessoa, Emilia Pessoa de Barros, Anna Pessoa de Barros, Leonor Pessoa de Barros e José Eloy Pessoa de Barros,

viuva e filhos do contribuinte Archimino Eloy Pessoa de Barros, ex-professor aposentado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, e bem assim a folha de quantitativo por funeral, a que a mesma viuva tem direito (aviso n. 1.529).

Rogando providencias no sentido de ser transferida, mediante joro de contas na escripturação do Thesouro Federal, a quantia de 173\$500 da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso para a Pagadoria da Marinha, visto ser a mesma quantia o producto da venda em hasta publica de objectos inuteis pertencentes á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, o qual tem a applicação determinada no art. 7º, let. a da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904 (aviso n. 1.530).

— A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar pagar ao guarda-marinha confirmado Silverio Candido Tivares Cardoso a importancia correspondente a uma passagem de 1ª classe, do porto de Buenos Aires ao de th Capital, em navio da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, com o abatimento da respectiva tabella (aviso n. 1.511) — Communicou-se ao Quartel-General (officio numero 1.532).

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1905

Commissario de 4ª classe, 2º tenente Santino Saraiva de Faria Castro. — Indeferido. Eva e Arabella Ferreira de Mo. — Compõem na Secretaria de Estado.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéos

Relatorio do 4º trimestre de 1904

IMPORTAÇÃO

A importação do Brazil, no porto de Bordéos, effectuada durante o 4º trimestre de 1904, comparada com a do precedente, accusa um augmento no valor de 1.274.680 francos, igual a 447:259\$298.

Este consideravel acrescimo provém, principalmente, do porto da Bahia, pela sua exportação de cacau e do de Pernambuco por suas pelles em bruto.

A quantidade de cacáo importada da Bahia neste porto, no 4º trimestre do anno passado, apresenta um augmento de francos 183.342 ou 63:08\$112.

Quanto ás pelles brutas de Pernambuco, nenhuma importação foi recebida nesta praça no periodo do 3º trimestre de 1904, enquanto que, no 4º quartel do mesmo anno, as entra-las subiram á somma de 87.235, francos que representa em nossa moeda 30:615\$790.

Comparada a importação da Bahia com a exportação deste porto para aquelle Estado, observa-se o seguinte resultado offerecido pelo 4º trimestre do anno que findou, durante o qual aquella praça exportou productos na importancia de 533.990 francos, que, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis brasileiros, representam um excesso, em favor da importação, de 201:399\$999.

Um artigo que no 4º trimestre produziu um acrescimo igualmente importante foi o diamante. A Capital Federal, somente por si, exportou pela somma de 488.750 francos, a Bahia por 58.630 e Santos por 2.500.

O movimento do café, importado do porto do Rio de Janeiro, durante o 3º e 4º trimestres de 1904, foi o seguinte :

	Francos	Réis
4º trimestre de 1904.....	242.748 ou	85:174\$737
3º » 1904.....	63.569 »	22:3:4\$912

Augmento em favor do 4º trimestre. 179.179 » 62:869\$825

Entre os artigos mencionados no mappa n. 3, muitos não são propriamente mercadorias, porém, objectos que fazem parte da bagagem dos passageiros de bordo.

EXPORTAÇÃO

Nosso resumo sobre a exportação comporta tres series, assim discriminadas :

A. A exportação do porto de Bordéos, effectuada directamente pelos vapores da companhia *Messageries Maritimes* para os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, segundo a legislação dos manifestos por este consulado.

B. A exportação, verificada nas facturas consulares, de mercadorias expedidas para os quatro portos acima mencionados, provenientes de outras localidades e por vapores de diferentes companhias.

C. A exportação provada pela legislação das facturas consulares expedidas de outros mercados, como sejam Havre, Liverpool, Hamburg, etc., por navios da companhia *Chargers Réunis*, inglezes e allemães, com destino a diversos portos do Brazil, indicados no quadro abaixo mencionado.

Eis a dosc-ição das tres series :

Serie A — Transporte directo de Bordéos para o Brazil, segundo os manifestos das *Messageries Maritimes* :

	Francos	Réis
1.º Pernambuco.....	171.645 ou	60:226\$316
2.º Bahia.....	265.230 »	93:06\$158
3.º Rio de Janeiro.....	3.375.791 »	1.184:488\$070
4.º Santos.....	760.815 »	266:952\$632
Total.....	4.573\$481 »	1.704:030\$176

Devemos observar que a cifra desta serie indica em favor do 4º trimestre de 1904, comparada com o 3º que precede, um augmento no valor de 402.483 francos ou 141:338\$422.

Serie B — Exportação para o Brazil, segundo os portos acima designados, de accordo com as facturas consulares visadas em Bordéos, procedentes de outros mercados e expedidas por vapores estranhos a companhia *Messageries Maritimes* :

	Francos	Réis
1.º Pernambuco.....	2.450 ou	859\$649
2.º Bahia.....	7.790 »	2:73\$334
3.º Rio de Janeiro.....	98.083 »	34:416\$842
4.º Santos.....	19.033 »	6:679\$298
Total.....	127.304 »	44:689\$125

Recapitulação das series A e B

	Francos	Réis
1.º Pernambuco.....	174.095 ou	61:085\$965
2.º Bahia.....	273.020 >	95:796\$192
3.º Rio de Janeiro.....	3.473.879 >	1.218:904\$912
4.º Santos.....	779.851 >	273:631\$930

Total geral dos quatro portos. 4.700.845 > 1.649:419\$299  
 Serie C — Exportação da França para o Brazil por diferentes portos, excepto o de Bordéas, por navios que não fazem parte da companhia *Messageries Maritimes*, porém, cujas facturas foram legalizadas por esta chancellaria:

	Francos	Réis
1.º Pará.....	20.548 ou	7:209\$825
2.º Manaus.....	33.419 >	11:725\$965
3.º Maranhão.....	3.210 >	1:126\$316
4.º Ceará.....	8.437 >	2:960\$351
5.º Cabedello.....	590 >	207\$918
6.º Maceió.....	9.940 >	3:487\$719
7.º Paranaguá.....	7.829 >	2:747\$818
8.º S. Francisco.....	1.148 >	402\$807
9.º Desterro.....	3.939 >	1:399\$649
10.º Rio Grande do Sul.....	61.597 >	21:612\$982
11.º Uruguayana.....	936 >	328\$121
12.º Corumbá.....	3.892 >	1:365\$614
Total.....	155.535 >	54:573\$685

Recapitulação geral das tres series de exportação

	Francos	Réis
1.º Series A e B no valor de.....	4.700.845 ou	1.649:419\$299
2.º Serie C no valor de.....	155.535 >	54:573\$685
Total.....	4.856.380 >	1.703:992\$984

Depois da applicação do art. 9º do regulamento, facultando aos negociantes a legalização das facturas consulares em qualquer consulado ou agencia consular do Brazil, quer nos portos de embarque, quer nos portos de expedição da mercadoria, não possuímos os elementos necessarios para indicar detalhadamente a fluctuação do alta e baixa que soffrem as mercadorias exportadas.

Só podemos declarar, á vista do resumo dos manifestos, que o excedente da exportação, em favor do 4º trimestre de 1904, é devido, sobretudo, ao augmento das pelles e couros preparados e aos tecidos de algodão.

Quanto á situação vinicula, della nos occuparemos extensamente em nosso relatorio annual.

Consulado do Brazil em Bordéas, 25 de janeiro de 1905.

SULLY Jose' de Souza,

Consul geral.

N.1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéas no 4º trimestre de 1904

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEN	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				KILOGRAMAS	FRANCOS	MOEDA NACIONAL
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....			8	19.797	8	19.797	1.209	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Pernambuco.....	237.001 34.400 372.571 75.055	229.810 860.200 839.220 148.253	80:655\$088 301:821\$562 231:463\$157 52:049\$319
Total.....			8	19.797	8	19.797	1.209	Total.....	719.037	2.077.480	728:942\$453

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEN	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				KILOGRAMAS	FRANCOS	MOEDA NACIONAL
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....			8	20.360	8	19.797	1.096	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	61.917 120.520 1.975.903 631.234	171.615 265.230 3.375.791 700.815	60:226\$316 93:063\$158 1.134:488\$070 266:952\$632
Total.....			8	20.360	8	19.797	1.096	Total.....	2.792.634	4.573.481	1.604:750\$176

2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéas, no 4º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
a Inglaterra.....	25.25 a 25.28	25.24 a 25.27	25.22 a 25.25
> Allemanha.....	122.- > 122 3/8	122 1/16 > 122 5/16	122 1/16 > 122 5/16
> Hollanda.....	206 1/4 > 207.-	206 1/4 > 206 3/4	206 1/8 > 206 5/8
> Russia.....	261.- > 263.-	261.- > 263.-	261.- > 263.-
> Austria.....	103 7/8 > 104 1/8	103 7/8 > 104 1/8	104.- > 104 1/4
Portugal.....	461.- > 471.-	461.- > 471.-	455.- > 465.-
a Hespanha.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
de França.....	3 %	3 %	3 %
da Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
> Allemanha.....	4 %	4 %	4 %
> Hollanda.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
> Russia.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
> Austria.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
de Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
da Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ambuco.....	35.00 a 90.00	O mesmo	O mesmo
o Janeiro.....	30.00 > 80.00	>	>

N. 3 — Mapa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéas, durante o 4º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOG.	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2,85 POR 1\$000)	
		Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
z.....	fr. 3 % k.	14.862	8.001	—	—	250	146	—	—	15.122	8.147	2.858\$596
ha em bruto.....	Livre	—	—	—	—	2.500	22.500	—	—	2.500	22.500	7.894\$737
.....	fr. 104 % k.	—	—	371.240	663.290	—	—	—	—	371.240	663.290	232.733\$333
.....	> 136 >	—	—	—	—	16.080	15.438	237.000	227.310	253.080	242.748	85.174\$737
de ouro.....	> 10 >	—	—	—	—	1.400	192.550	—	—	1.400	192.550	67.561\$403
as alimenticias.....	> 27 >	—	—	—	—	3.712	5.427	—	—	3.712	5.427	1.904\$211
.....	> 10 >	—	—	—	—	2.100	88.200	—	—	2.100	88.200	30.947\$368
ites.....	> 150 >	—	—	1	58.600	3	483.750	1	2.500	5	549.850	192.929\$225
m rama (importado pela franceza).....	>	—	—	—	—	1.721	3.786	—	—	1.721	3.786	1.328\$421
de leitura.....	Livres	—	—	—	—	703	4.218	—	—	703	4.218	1.450\$000
as não especificadas.....	>	—	—	—	—	145	290	—	—	145	290	101\$754
para marceneria (Am.).....	>	—	—	230	130	—	—	—	—	230	130	45\$614
prata para fundir.....	>	—	—	45	75.000	—	—	—	—	73	128.000	44.912\$281
couros em bruto.....	>	60.175	87.255	—	—	—	—	—	—	60.175	87.255	30.615\$790
e sementes.....	fr. 3 % k.	—	—	—	—	5.366	17.295	—	—	5.366	17.295	6.068\$421
tos medicinaes.....	> 50 >	—	—	1.055	42.200	380	21.600	—	—	1.435	63.800	22.385\$965
Total.....		75.065	148.256	372.571	839.220	34.400	860.200	237.001	229.810	719.037	2.077.486	728.942\$456

N. 4 - Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéas, durante o 4º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		PARÁ		MANÁOS		MARANHÃO		GEARÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2,85 FRCS. POR \$1000)	
		Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Azeite doce.....	100	240	29	111	—	—	—	—	129	351	123\$1	
Bebidas alcoolicas.....	434	1.464	1.023	2.873	208	671	—	—	1.665	5.008	1.757\$1	
Chocolate.....	—	—	—	—	—	—	66	485	66	485	170\$1	
Conservas alimenticias.....	92	415	248	563	66	159	—	—	406	1.137	398\$1	
Doces e confeitos.....	—	—	—	—	—	—	30	100	30	100	35\$0	
Fructas secas.....	1.886	4.371	201	486	497	1.000	19	110	2.603	5.967	2.093\$0	
Manteiga de vacca.....	—	—	4.983	18.671	—	—	—	—	4.983	18.671	6.551\$2	
Perfumaria.....	5	70	—	—	—	—	—	—	5	70	24\$5	
Queijos.....	10	53	—	—	—	—	—	—	10	53	18\$5	
Utensilios e ferramentas.....	14	37	—	—	2	55	—	—	16	92	32\$2	
Vinhos espumantes.....	70	555	—	—	—	—	77	328	147	883	309\$8	
Vinhos não especificados.....	14.280	13.343	11.259	10.715	1.123	1.325	7.848	7.414	34.510	32.797	11.507\$7	
<b>Total.....</b>	<b>16.891</b>	<b>20.548</b>	<b>17.743</b>	<b>33.419</b>	<b>1.890</b>	<b>3.210</b>	<b>8.040</b>	<b>8.437</b>	<b>44.570</b>	<b>65.614</b>	<b>23.022\$4</b>	

N. 4 A. - Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéas, durante o 4º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		GABEDELLO		PERNAMBUCO		MACEIÓ		BAHIA		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2,85 FRCS. POR \$1000)	
		Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	—	—	75	76	—	—	—	—	75	76	26\$8	
Artigos para fumantes.....	—	—	859	2.317	—	—	—	—	859	2.317	812\$8	
Azeite doce.....	—	—	53	200	—	—	—	—	53	200	70\$8	
Batatas.....	—	—	—	—	—	—	3.000	427	3.000	427	149\$8	
Bebidas alcoolicas.....	—	—	567	2.145	260	370	779	1.811	1.603	4.326	1.517\$8	
Chocolate.....	—	—	—	—	7	95	26	200	33	205	10 \$8	
Conservas alimenticias.....	—	—	891	1.924	—	—	—	133	1.024	2.342	821\$8	
Doces e confeitos.....	—	—	71	704	13	165	—	418	84	809	28 \$8	
Fructas secas.....	—	—	4.768	10.487	472	1.269	2.745	6.185	7.986	17.941	6.295\$8	
Livros de leitura.....	—	—	—	—	—	—	132	18	132	18	6\$8	
Louça, porcellana e vidros.....	—	—	795	1.474	11	58	150	465	956	1.997	700\$8	
Machinas não especificadas.....	—	—	—	—	—	—	6.631	8.977	6.651	8.977	6.149\$8	
Manteiga de vacca.....	—	—	—	—	—	—	400	1.495	400	1.496	524\$8	
Moveis não especificados.....	—	—	140	815	—	—	—	—	140	815	285\$8	
Papel, cartão e papelão.....	—	—	—	—	—	—	51	205	51	205	71\$8	
Perfumarias.....	—	—	90	2.267	18	400	81	1.953	189	4.620	1.631\$8	
Productos chimicos e medicinaes, e drogarias.....	—	—	40	110	—	—	16	40	56	150	52\$8	
Queijos.....	—	—	112	310	—	—	201	460	313	770	270\$8	
Rolhas de cortiça, rotulos e capsulas.....	—	—	2	19	—	—	64	150	66	169	59\$8	
Tecidos de algodão.....	—	—	—	—	—	—	1.763	10.234	1.763	10.234	3.590\$8	
Ditos de linho.....	—	—	—	—	—	—	89	208	89	208	72\$8	
Utensilios e ferramentas.....	—	—	1.697	9.853	—	—	2.488	9.925	4.185	19.778	5.939\$8	
Vinagre.....	—	—	—	—	—	—	226	175	226	175	61\$8	
Vinhos espumantes.....	—	—	—	—	40	329	720	940	160	1.269	445\$8	
Vinhos não especificados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
<b>Total.....</b>	<b>983</b>	<b>590</b>	<b>14.427</b>	<b>13.046</b>	<b>9.235</b>	<b>7.314</b>	<b>60.290</b>	<b>46.786</b>	<b>93.986</b>	<b>67.736</b>	<b>23.767\$8</b>	

4 B. — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado de Bordéas, durante o 4º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		RIO DE JANEIRO		SANTOS		PARANAGUÁ		S. FRANCISCO		QUANT.	VALOR	CAMBIO DE FRCS. 2,85 POR 1\$, — EM MOEDA NACIONAL
		Kil ogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Em kilogr.	Em francos	
Água mineral.....		239	188	735	1.127	—	—	—	—	974	1.315	461\$404
Artigos para fumantes.....		6.720	27.671	—	—	—	—	—	—	103	491	172\$230
Zeite doce.....		193	491	—	—	—	—	—	—	6.720	27.671	9:709\$122
Batatas.....		1.162.000	202.466	317.000	54.110	—	—	—	—	1.479.000	256.576	90:026\$667
Bebidas alcoolicas.....		10.244	27.525	6.543	20.992	197	910	—	—	16.984	49.427	17:312\$807
Bijouteria e relojoaria não especificadas.....		805	100.236	1.744	58.856	—	—	—	—	2.549	159.092	55:821\$755
Borracha em obras não especificadas.....		—	—	358	6.020	—	—	—	—	358	6.020	2:112\$230
Brinquedos.....		195	700	39	259	—	—	—	—	234	959	3:66\$492
Calçado.....		570	1.320	—	—	—	—	—	—	570	1.320	463\$158
Capelaria.....		255	6.202	—	—	—	—	—	—	255	6.202	2:176\$140
Conservas alimenticias.....		11.110	30.190	3.228	6.190	—	—	—	—	14.438	36.380	12:764\$912
Coccos e confeitos.....		1.998	6.502	—	—	—	—	—	—	1.998	6.502	2:281\$104
Fructas seccas.....		56.93	94.450	9.605	17.271	—	—	51	132	66.594	111.853	39:246\$667
Instrumentos de musica e seus pertences.....		480	4.142	—	—	—	—	—	—	480	4.142	1:453\$333
Lentes opticas.....		182	5.788	46	1.161	—	—	—	—	228	6.949	2:438\$246
Livros de leitura.....		147	3.150	—	—	—	—	—	—	147	3.150	1:105\$263
Loça, porcellana e vidros.....		4.341	8.947	815	988	—	—	—	—	5.153	9.945	3:489\$474
Machinas não especificadas.....		137	730	23	170	—	—	—	—	160	900	315\$790
Manteiga de vacca.....		40	176	—	—	—	—	—	—	40	176	61\$754
Mercearia.....		1.183	15.491	114	1.791	123	1.700	—	—	1.420	18.985	6:661\$404
Órives não especificados.....		1.362	10.100	30	40	—	—	—	—	1.392	10.140	3:557\$395
Papel, cartão e papelão.....		2.203	2.589	631	729	—	—	—	—	2.884	3.318	1:164\$210
Pele e couros.....		1.185	19.135	1.000	17.115	—	—	—	—	2.185	36.150	12:684\$211
Perfumaria.....		14.354	131.881	330	2.521	—	—	—	—	14.684	134.402	4:158\$596
Sementes.....		70	380	226	754	—	—	—	—	296	1.134	39:789\$5
Productos chimicos, medicinaes, drogaria.....		2.226	6.742	606	915	—	—	—	—	2.832	7.687	2:697\$192
Sabões.....		442	966	151	465	—	—	—	—	593	1.431	502\$106
Ólhas de cortiça, rotulos e capsula.....		415	1.400	372	743	1	9	—	—	788	2.457	756\$343
Flecos de algodão.....		9.396	87.197	14.097	80.542	—	—	—	—	23.493	167.739	58:855\$790
Flecos de lã.....		261	5.981	3.946	40.437	—	—	—	—	4.207	46.418	16:237\$018
Flecos de linho.....		922	13.105	1.476	9.310	—	—	—	—	2.398	22.415	7:864\$912
Flecos de seda.....		7	756	126	6.940	—	—	—	—	133	7.696	2:700\$350
Utensilios e ferramentas.....		4.441	13.393	1.521	4.413	—	—	—	—	5.962	17.711	6:214\$286
Órines.....		12	14	787	622	—	—	36	32	835	668	2:44\$386
Órines espumantes.....		1.874	9.672	818	4.460	—	—	—	—	2.692	11.132	4:95\$596
Órines não especificados.....		123.973	104.803	120.165	109.565	6.924	5.210	509	984	251.571	220.562	77:390\$175
<b>Total.....</b>		<b>1.420.920</b>	<b>941.292</b>	<b>486.682</b>	<b>448.546</b>	<b>7.245</b>	<b>7.829</b>	<b>596</b>	<b>- 1.148</b>	<b>1.915.443</b>	<b>1.401.815</b>	<b>491:864\$913</b>

4 C. — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéas, durante o 4º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		URUGUAYANA		CORUMBÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2,85 FRCS. POR 1\$000)	
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Em francos	Em moeda nacional	
Bebidas alcoolicas.....		—	—	1.221	4.842	244	455	768	2.115	2.233	7.412	2:600\$701
Conservas alimenticias.....		—	—	976	2.669	—	—	—	—	976	2.669	936\$492
Coccos e confeitos.....		—	—	—	—	—	—	41	225	41	225	78\$948
Fructas seccas.....		900	1.819	14.844	33.351	—	—	—	—	15.744	35.170	12:340\$350
Loça, porcellana e vidros.....		—	—	20	70	—	—	—	—	20	70	24\$562
Manteiga de vacca.....		—	—	21	177	—	—	—	—	24	177	62\$105
Machinas não especificadas.....		—	—	—	—	—	—	30	32	30	32	11\$227
Papel, cartão e papelão.....		—	—	—	—	—	—	—	—	16	75	26\$317
Ólhas de cortiça, rotulos e capsulas.....		12	45	4	30	—	—	—	—	1.340	678	237\$894
Órines.....		—	—	1.340	678	—	—	—	—	390	1.065	37\$685
Órines espumantes.....		—	—	—	—	50	321	340	744	—	—	—
Órines não especificados.....		3.170	2.125	19.990	19.780	242	160	174	776	23.576	22.841	8:014\$386
<b>Total.....</b>		<b>4.082</b>	<b>3.989</b>	<b>38.419</b>	<b>61.597</b>	<b>536</b>	<b>936</b>	<b>1.353</b>	<b>3.892</b>	<b>44.390</b>	<b>70.414</b>	<b>24:706\$667</b>

Recapitulação dos mappas na 1, 4 A, 4 B e 4 C, relativos ao 4º quartel de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	MAPPAS								TOTAL		
		NUMERO 4		NUMERO 4 A		NUMERO 4 B		NUMERO 4 C		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CÂMBIO DE 2,35 POR 1\$000)	
		Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Frcs.		em frcs.	em moeda nacional
Agua mineral.....			75	76	974	1.315			1.049	1.391	488\$070	
Artigos para fumantes.....			859	2.317	6.720	27.671			7.579	29.938	10.522\$106	
Azeite doce.....	129	351	53	200	193	491			375	1.012	365.614	
Batatas.....			3.000	427	1.479.000	256.576			1.482.000	257.003	90.176\$492	
Bebidas alcoolicas.....	4.665	5.008	1.606	4.326	16.984	49.427		2.233	7.412	22.488	66.173	23.218\$596
Bijouteria e relojoaria não especificada.					2.549	159.092				2.549	159.092	55.821\$755
Borracha em obras não especificadas.					358	6.020				358	6.020	2.112\$280
Brinquedos.....					234	959				234	959	336\$492
Calçado.....					570	1.320				570	1.320	463\$158
Chapelaria.....					255	6.202				255	6.202	2.176\$141
Chocolate.....	66	485	33	295					99	780	27\$684	
Conservas alimenticias.....	406	1.137	1.024	2.342	14.438	36.330	976	2.639	16.844	42.528	14.922\$106	
Doces e confeitos.....	30	100	84	809	1.998	6.502	41	225	2.453	7.036	2.672\$298	
Fructas secas.....	2.603	5.967	7.986	17.941	66.594	111.853	15.744	35.170	92.927	170.931	59.975\$790	
Instrumentos de musica e seus pertencentes.....					480	4.142			480	4.142	1.453\$333	
Instrumentos opticos.....					228	6.919			228	6.949	2.438\$245	
Livros de leitura.....			132	18	147	3.150			279	3.168	1.111\$580	
Louça, porcellana e vidros.....			956	1.997	5.156	9.945	20	70	6.132	12.012	4.214\$737	
Machinas não especificadas.....			6.651	8.977	160	900			6.811	9.877	3.405\$614	
Manteiga de vacca.....	4.933	18.671	400	1.495	40	176	24	177	5.347	20.519	7.199\$649	
Mercearia.....					1.420	18.935			1.420	18.985	6.631\$403	
Movéis não especificados.....			140	815	1.392	10.140			1.532	10.955	3.813\$860	
Papel, cartão e papelão.....			51	205	2.881	3.318	30	32	2.965	3.555	1.247\$368	
Peltes e couros não especificados.....					2.185	36.450			2.185	86.150	12.684\$210	
Pertumaria.....	5	70	189	4.620	14.684	134.402			14.878	139.092	48.804\$210	
Plantas e sementes.....					296	1.134			296	1.134	397\$895	
Productos chimicos, medicinaes, drogarias.....			56	450	2.832	7.637			2.888	7.837	2.749\$824	
Queijos.....	10	53	343	770	593	1.431			916	2.254	799\$377	
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.			66	169	788	2.457	16	75	870	2.401	842\$566	
Tecidos de algodão.....			1.763	10.234	23.493	167.739			25.256	177.973	62.446.666	
» de lã.....					4.207	46.418			4.207	46.418	16.287\$018	
» de linho.....			89	208	2.398	22.415			2.487	22.623	7.937\$395	
» de seda.....					133	7.696			133	7.696	2.700\$350	
Utensilios e ferramentas.....	16	92	4.185	19.778	5.962	17.711			10.163	37.581	13.186\$316	
Vinagre.....			226	175	835	663	1.340	678	2.401	1.521	533\$685	
Vinhos espumantas.....	447	883	160	1.269	2.692	14.132	390	1.065	3.089	17.349	6.087\$ 68	
Vinhos não especificados.....	31.510	32.797	93.986	67.736	231.571	220.562	23.576	22.811	403.643	343.936	120.679\$293	
<b>Total.....</b>	<b>44.570</b>	<b>65.614</b>	<b>124.083</b>	<b>147.349</b>	<b>1.945.443</b>	<b>1.401.815</b>	<b>44.390</b>	<b>70.414</b>	<b>2.128.486</b>	<b>1.635.192</b>	<b>591.295\$139</b>	

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Santa Casa de Misericórdia da cidade da Campanha; pedindo entrega de quotas de loterias.—De accordo com o parecer, entregue-se á Santa Casa de Misericórdia da cidade da Campanha, Estado de Minas Geraes, a quantia de 1:526\$168, de quotas de loterias neste anno; ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

Fernando Ribeiro, encarregado do 4º posto fiscal do Alto Jurua, pedindo pagamento dos seus vencimentos do periodo em que esteve em gozo de licença.—A prefeitura não tem competencia para dar licença aos funcionarios deste Ministerio por tempo de seis mezes. O supplicante, portanto, não se achando licenciado legalmente, não tem direito ao que pede, isto é, á metade da gratificação, á vista do despacho de 11 do corrente, exarado no processo annexo.

José Pinheiro da Fonseca, pe lindo que lhe seja arrendada por 30 annos a ilha de Mambaiá.— Nada há que deferir.

E. Lambert, pelindo pagamento de cedulas fornecidas ao Thesouro.—Pague-se ao Sr. E. Lambert, signatario do requerimento junto, de 12 do corrente, a importancia de frs. 5.200, preço total do fornecimento que fez ao Thesouro Federal de 100.000 notas de 10\$, vindas no vapor Clyde, na razão de francos 52 por milheiro de notas, conforme a proposta aceita pelo acta deste Ministerio, de 16 de dezembro de 1904, devendo a despesa ser classificada no § 10—Caixa de Amortização—consignação « Material, encomendas de notas ao cambio de 27 d. por 1\$ », do orçamento deste Ministerio, do corrente exercicio.

Pelo Sr. director:

Luiz Augusto de Azevedo, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Domingos Jorge, fazendo identico pedido.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1905

Sr. Ministro da Marinha:

N. 67— Afim de que possa este Ministerio resolver sobre o requerimento em que a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis propõe vender ao Governo o vapor The-

resopolis, para ser empregado no serviço da guarda-moria da Alfandega do Pará e fiscalização do littoral do territorio do Amapá, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo vapor examinado por profissional competente, que deverá ter em vista as condições de navegação naquelle ponto e obter do guarda-mór da alfandega as indicações necessarias quanto ás accommodações do pessoal de bordo.

N. 68 — Concedendo o regulamento do Arsenal de Marinha, de 1860, direito á reforma dos artifices de mesmo arsenal, quando em serviço a bordo dos navios do Estado ou quando empregados em serviço militar, rogo vos dignéis de informar-me si foi de character militar o serviço prestado pelo ajudante aposentado do chefe da officina de fundição da Casa da Moeda, Francisco Rocha dos Santos, na companhia de artifices daquelle estabelecimento, durante o periodo de 27 de junho de 1851 a 31 de março de 1853, afim de que se possa expedir o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que lhe competir.

N. 69—Rogo vos dignéis de providenciar para que seja fiscalizada a construcção da embarcação automovel, de fabrico da Société Anonyme John-Cockerill, «Seraing», da Belgica, e da qual trata a inclusa copia do contracto assignado em 18 do corrente na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal para Braga, Carneiro & Comp.



—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 143—Transmitti-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto, assignado em 18 do corrente na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal com Braga, Carneiro & Comp. para o fornecimento á Prefeitura do Alto Juruá de um embrição automovel, de fabrico da *Société Anonyme John Cockerill, Sclraing*, da Belgica.

—Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 32—Em resposta ao officio n. 8, de 3 de agosto ultimo, em que solicitaes a opinião do Governo sobre a criação de mais um lugar de fiel do thesourero na Alfandega do Rio Grande do Sul, com vencimentos iguaes aos do existente, cabe-me transmittir-vos as inclusas cópias das informações e pareceres prestados a respeito.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 116, de 31 de junho ultimo, cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia da informação prestada a respeito do requerimento, que junto vos devolvo, do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, Augusto Ferreira Baltar, pedindo um anno de licença, com vencimentos, para tratar do sua saude.

N. 27—Em resposta ao officio n. 100, de 21 de julho proximo findo, em que solicitaes o parecer deste Ministerio acerca do projecto que autoriza o Governo a aboar aos funcionarios civis federacs, contribuintes do montepio, até a importancia correspondente a tres mezes do respectivo ordenado, cabe-me declarar-vos que, nas condições actuaes, quando está sendo estudada a reforma da instituição, não é conveniente a adopção do projecto.

—Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 18 — Transmittindo-vos as inclusas cópias do aviso do Ministerio das Relações Exteriores; n. 109, de 21 do corrente, e da nota que o acompanhou, rogo vos digneis de informar-me si está ainda em vigor nesse Estado a lei que instituiu o premio de 6\$000 por sacco de assucar exportado para o estrangeiro e qual a importancia de taes premios effectivamente pagos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 495 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 436, de 25 de julho ultimo, e interposto pela *Western Telegraph Company, Limited*, do acto pelo qual exigistes da recorrente o pagamento do imposto em ouro para melhora nento do porto, de 41 kilometros de cabo telegraphico, vindos no vapor *Buffon* e cujo despacho, livre de direitos, foi autorizado pela ordem constante do officio desta directoria, n. 82, de 22 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por acto de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, á vista do que foi decidido em juizo arbitral com relação á companhia *City Improvements*.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 142 — Não se achando devidamente authenticada a inclusa cópia do termo da fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes da villa de Santa Maria da Victoria, José Francisco de Araujo Alfaiate, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 142, de 26 de agosto

ultimo, providenciais no sentido de ser remettida ao Thesouro outra cópia do referido termo, que preencha aquella condição.

N. 143—Desvolvendo-vos, por não estar devidamente authenticada, a inclusa cópia do termo da fiança do collector das rendas federaes de Santo Amaro, Achilles Benjamin Cardoso, transmittida com o vosso officio n. 145, de 30 de agosto ultimo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providenciais para que seja enviada outra cópia, de accordo com o estabelecido na circular n. 38, de 13 deste mesmo mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 143, de 18 de outubro de 1902, interposto por J. A. Lima, negociante nesta praça, do acto da inspectoría da alfandega desse Estado que, de conformidade com o laudo dos peritos da Fazenda na commissão arbitral, mandou cobrar direitos *ad valorem* na fórma do art. 18, § 2º, das preliminares da Tarifa, sobre a mercadoria submittida a despacho pelo recorrente na 8ª addição da nota de importação n. 27.231, de julho daquelle anno, como tecidos de algodão lavrados, tintos, bordados, não especificados, para pagar a taxa de 7\$ por kilogram na.

—Sr. delegaço fiscal em Pernambuco:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 129, de 4 de julho ultimo, e interposto por Moreira & Comp., do acto pelo qual a Inspectoría da Alfandega, de accordo com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou assemelhar ao papel vegetal, para pagar a taxa de \$600 do art. 612, da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 48, de 1 de maio proximo passado, como papel ordinario, proprio para embrulho, da taxa de 150 réis do referido artigo, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelas recorrentes a mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso *ex-officio* constante do processo encaminhado com o officio n. 109, de 15 de maio de 1903, e interposto por essa delegacia de sua decisão mantendo o acto da collectoría de rendas federaes de Capapava, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 11 de março do dito anno pelo agente fiscal Pompilio Varella contra João Pereira & Comp. estabelecidos naquella cidade, por falta de registro de sua casa de negocio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 388—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 257, de 1 deste mez, recommendo-vos providenciais para que seja enviada ao Thesouro, devidamente authenticada, nova cópia do termo da fiança prestada pelo Dr. José Benedicto dos Santos para garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no logar de collector das rendas federaes em Casa Branca, nesse Estado.

N. 387—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atten-leudo ao que requereu a *The S. Paulo Coffee Estates Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 276, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 26 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega de Santos, de accordo com o § 30 do art. 2º, combinado com o art. 5º, das preliminares da Tarifa, dos adubos chimicos constantes da inclusa relação, que a referida companhia importou de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, por intermedio de seus agentes Schmidt & Trost, com destino ao beneficiamento das terras de suas plantações, nesse Estado, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—tinta vermelha.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despacho proferido pelo Sr. Dr. director nos autos de infracção lavrados contra Alberto Antonio de Araujo, A. de Amaral e João Pereira Pinto.

No estabelecimento commercial do Alberto Antonio de Araujo, á rua do Sacramento n. 59, apprehendeu, no dia 22 de abril do corrente anno, o agente fiscal, Miguel José Vaccani, 11 pares de botina; para homem cujas estampillas considerou falsas. Ao ser lavrado o auto, o mencionado negociante declarou ter adquirido o mesmo calçado dos fabricantes João Pereira Pinto, á rua General Camara n. 233, e A. do Amaral, á travessa das Partilhas n. 21 D, sendo do primeiro 10 pares e do segundo quatro.

Esta declaração achou-se confirmada pelas duas notas de compra de fls. 3 e 4, exhibidas no momento de apprehensão.

A. do Amaral não acudiu á intimação que lhe foi feita para allegar o que entendes e do seu direito, deixando correr a revista o processo.

João Pereira Pinto, porém, em sua defesa diz:

1º, que não ha a menor prova de identidade entre o calçado por elle fabricado e apprehendido;

2º, que os pares apprehendidos foram 10º ao passo que os que elle vendeu foram 11º;

3º, que é certo que as caixas em que se achou acondicionado o calçado são as de que communmente usa, mas podendo ser o calçado guardado em qualquer caixa vazia, aquella circumstancia, por si só, não vale;

4º, que os pares de calçado apprehendidos não tem nenhum sign. J, marca ou característico de onde se deprehend. q. e foram por elle fabricados.

O calçado apprehendido como sendo do fabricante João Pereira Pinto, foi por elle reconhecido em minha presença, no mesmo dia ou no subsequente á apprehensão.

A circumstancia de apeaas terem sido encontrados dez pares em vez de onze nada prova a favor do alludido fabricante, deixando ver que o retalhista apeaas teve tempo de vender um par.

Si o calçado foi reconhecido como do seu fabrico pelo alludido fabricante em minha presença e pela defesa reconhece tambem ser nas de que usa communmente as caixas que o acondicionam, de nenhum signal, marca ou característico ha motivo para affirmar-se que o dito fabricante é o responsavel pela fraude.

O quarto item da defesa serve, entretanto, para mostrar á admittição a necessidade que ha de por em execução o dispositivo legal, que obriga os fabricantes nacionaes a marcarem seus productos com rotulo, impresso ou collado, que não só os distingam dos similares estrangeiros como do trom,

desde logo, os responsáveis pelas faltas de sellos ou, mais particularmente, pelo emprego de estampilhas falsas.

Tornada effectiva a obrigatoriedade do rollo, desaparecerá por completo o uso ou emprego dos sellos falsos com que até agora se tem desfalcado a renda dos impostos de consumo.

Diz ainda a defesa que o alludido fabricante jámais sellou a mercadoria de seu fabrico com sellos falsos o foi autoado ou sofreu qualquer processo por essa causa e de semelhante natureza.

O auto ás fls. 16 prova, no emtanto, que, no mesmo dia 22 de abril, após a apprehensão do calçado em questão, o agente fiscal José Bellens de Almeida, apprehendeu também na fabrica do mesmo João Pereira Pinto oitenta estampilhas falsas da taxa de 400 réis, iguaes ás que se achavam colladas ao alludido calçado.

Em minha presença, chamado a dar explicações sobre a existencia de taes estampilhas, declarou que as havia obtido por preço reduzido de um individuo que não conhece e que lhe garantiu serem verdadeiras e fabricadas na Casa da Mooda.

Intimado, entretanto, para dizer por escripto, negou-se a fazel-o e preferiu deixar correr á revelia o processo.

Sendo falsos, tanto os sellos apprehendidos em poder do referido fabricante João Pereira Pinto, como os que se achavam collados ao calçado deste fabricante e de A. do Amaral, julgo procedentes os autos do fls. 2 e 16 e imponho a cada um dos mencionados fabricantes a multa de 3.000\$, de accordo com o art. 27, letra r, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1905

D. Philomena Jordão e outras, pedindo os favores do montepio como irmãs do fallecido contribuinte Carlos Eurico Jordão, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresentem o titulo da pensão conferida ao pae do contribuinte e provem, por meio de certidão, até quando foi pelo Thesouro paga a mesma pensão.

D. Maria Ottilia de Souza Saldanha, pedindo os favores do montepio para seus filhos Aristides, Hugo e Edgard, como filhos do fallecido contribuinte Manoel Luiz Pinto Saldanha, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresente certidão do nascimento do menor Edgard, passada nos termos da que foi retirada do processo.

Eduardo Chartier, pedindo para entrar para o Thesouro Federal com a importancia das contribuições do seu montepio, de janeiro a dezembro do corrente anno.—Prove, por meio de certidão, desde quando se acha em comissão do Ministerio da Guerra e que nada percebe pelo Observatorio do Rio de Janeiro.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1905

Alexander Mackenzie, pedindo para ser reconhecido representante da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em substituição de Percival Farquhar.—Deferido, com aviso n. 62, de 23 do corrente mez, á Inspectoria Geral de Illuminação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 do corrente, foram creadas agencias de Correio na estação de Canoas e em Tristeza, suburbios, na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1905

Tiburcio da Silva Pereira, agente do Correio de Faxina, em S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos.—Indeferido.

Cantidio de Mello, ajudante do agente de Mogy-mirim, em S. Paulo, pedindo que nos seus vencimentos seja augmentada uma quarta parte do ordenado do agente effectivo.—Indeferido, á vista do disposto no regulamento.

H. Alvares, estabelecido com negocio de gaz e luz incandescentes e fabrica de véos á rua da Uruguayana, propondo-se a fornecer a esta directoria taes objectos por preços modicos.—A vista das informações, não ha que deferir.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

60ª sessão em 27 de setembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murтинho, por se acharem em goso de licença, João Pedro e Alberto Torres, por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal de um officio do Sr. Ministro da Justiça, datado de 23 do corrente e hoje recebido, communicando, para os fins de direito, achar-se vago o logar de juiz federal da secção de Goyaz pela nomeação do bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal para o cargo de ministro deste tribunal.—Mandou-se proceder na forma da lei.

Aggravo de petição

N. 662—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, Manoel José de Azevedo; aggravada, a Fazenda Nacional.—Como preliminar julgou-se renunciado e deserto o aggravo por não ter sido preparado no prazo legal, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.003—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Francisco Ferreira da Rosa e D. Adelia Duarte de Oliveira.—Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Ribeiro de Almeida e H. do Espirito Santo. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos eleitoraes

N. 80—Ceará—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; recorrente, João Climaco da Silva Campello; recorrida, a comissão de alis-

tamento eleitoral de S. Benedicto.—Não passando a preliminar proposta pelo Sr. Pindahiba de Mattos, de não se tomar conhecimento do recurso eleitoral por ter sido dada ao tribunal por lei ordinaria competencia para julgar de taes recursos, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Lucio de Mendonça e Piza e Almeida, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 81—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; recorrentes, Dr. Eduardo Leite Ribeiro e outros; recorrida, a junta eleitoral.—Como preliminar, tomandose conhecimento do recurso eleitoral, contra os votos declarados no recurso anterior, deu-se-lhe provimento para julgar nullo o alistamento por inobservancia de disposição legal, unanimemente.

N. 83—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. Piza e Almeida; recorrente, Elias Antonio Ferreira Soutto; recorrida, a junta eleitoral.—A mesma decisão do de n. 81.

N. 84—Bahia—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, João Nunes de Souza, presidente da comissão de alistamento do municipio de Sento Sé; recorrida, a junta eleitoral.—A mesma decisão do de n. 80.

Appellações civis

(Sobre embargos)

N. 93—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; embargante, o barão de Mesquita; embargada, a Intendencia Municipal.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 1.132—S. Paulo—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Previsam Irmãos & Filhos.—Foi confirmada por desempate a sentença appellada, contra os votos dos Srs. G. Natal, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti e H. do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 1.150—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; appellada a União Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 475—Capital Federal—Requerente, Anna Joaquina.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.043—Pernambuco—Petitionario, João Alves de Souza.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.044—Capital Federal—Petitionario, João Clarindo Pereira.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos eleitoraes

N. 91—S. Paulo—Recorrente, Joaquim Pereira de Castilho; recorrida, a junta eleitoral.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 92—S. Paulo—Recorrente, Manoel José Vieira do Novaes; recorrida, a junta eleitoral.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 995, 1.083 e 1.117.—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 980.—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.134.—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 1.014.—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Embargos remettidos

N. 1.028.—Ao Sr. Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 405.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 462.—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

COM DIA

*Conflicto de jurisdicção*

N. 155—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

*Appellação civil*

N. 875—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

*Revisões crimes*

N. 444 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 1.019—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

*Recursos extraordinarios*

F. 276—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

*Homologações de sentenças estrangeiras*

N. 436—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 453—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça. Levantou-se a sessão ás 3 3/4 da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coulto Ferraz.

**Procuradoria Geral da Republica**

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA.

Dia 27 de setembro de 1905

*Appellações civis*

N. 937—S. Paulo—Sobre embargos— Embargante, The Huntley Manufacturing Company; embargados, Diniz & Carvalho.

N. 1.130—Rio de Janeiro— Appellante, Domingos de Souza Nogueira; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.142—Paraná— Appellante, Manoel Severiano Maia; appellado, o Estado do Paraná.

*Recurso extraordinario*

N. 402—S. Paulo—Recorrente, o Banco Italiano d'el Uruguay; recorridos, Joaquim Gomes Estrella e outro.

*Recursos eleitoraes*

N. 85—Rio de Janeiro— Recorrente, Dr. Francisco Gonçalves de Moraes; recorrida, a junta eleitoral.

N. 86—Rio Grande do Norte— Recorrente, Alfredo Bernardo da Costa; recorrida, a junta eleitoral.

*Conflicto de jurisdicções*

N. 145—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Caconde e o de Monte Santo.

N. 154—Capital Federal— Entre o juiz federal da Primeira Vara e o juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes.

*Appellação crime*

N. 242—Capital Federal— Appellante, a justiça federal; appellado, Bernardino Alves de Souza Moreira.

*Revisão crime*

N. 996—Minas Geraes — Peticionario, Jacob Seccoli.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA, SUBSTITUIDO OCCASIONALMENTE PELO DR. JOAQUIM MOREIRA DA SILVA — ESCRIVÃO, CAPITÃO OSÉAS JESUS

Audiencia do dia 27 de setembro de 1905

Não houve julgamentos.

*Summario*

Autora, a justiça; réo, Antonio dos Santos. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Gomes Pinto. — Na forma do officio do Dr. promotor.

*Habeas-corpos*

Paciente, Joaquim de Moraes. — Negada a ordem pedida.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal**

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA — ESCRIVÃO, ALBERTO FONSECA

Despachos do dia 23 de setembro de 1905

*Inquerito*

Autora, a justiça; réos, Antonio Joaquim Gonçalves e outros. — Na forma requerida pelo Dr. promotor publico.

Dia 25

*Queixa-crime*

Querelante, Francisco Gonçalves Figueira; querelado, Antonio Izidoro Gonçalves. — Recebo a queixa e mando que, tomado o compromisso, designe o escrivão dia e hora para serem inquiridas as testemunhas.

*Appellação*

Appellante, a justiça; appellado, Victorino Nogueira ou Victorino Nogueira Lopes. — Negado provimento á appellação de fls. para confirmar a sentença appellada.

Dia 26

Autora, a justiça; réo, Gregorio Alves da Luz. — Na forma do officio, ao Dr. procurador publico.

Dia 27

*Publicação de sentença*

*Queixa-crime*

Appellante, Euzébio Augusto de Carvalho; appellado, Adelino Fernandes Cardoso. — Foi publicado o acórdão negando provimento á appellação, indo os autos á Recebedoria para agir na forma da lei, quanto ás razões de fls. 67 a 67 v., que estão sem os sellos precisos.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença e despacho de 27 de setembro de 1905

*Processo crime por infracção sanitaria*

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Francisco de Castro. — A vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

*Despejo de prelio*

Autora, a justiça sanitaria, representada pela Procuradoria dos Feitos; réo, J. T. de Maranhães Leite, proprietario do predio e inquilinos. — Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

**Juizo da Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos do dia 26 de setembro de 1905

*Executivo hypothecario*

Exequente, Antonio de Pinho Ribeiro; executados, José de Avila Raposo e sua mulher. — Recebo a appellação no effeito devolutivo. Seja a mesma submettida á consideração do juiz superior, dentro do prazo legal, citadas as partes.

*Ação ordinaria*

Autor, José Auzust, Cesar Vinhaes; ré, a Companhia Centro Pastoris do Brazil. — Vi-tos, etc. Attendendo a que o appellante não apresentou embargos de justo impedimento dentro do prazo que lhe foi assignado; attendendo a que foi o mesmo appellante lançado de tal prazo, como se vê no termo de fl. 137; attendendo ao mais que dos autos consta, julgo por sentença o lançamento de fl. e em consequencia hei por deserta e não servida a appellação interposta a fl. 132 v. Custas na forma da lei.

*Ação de assignação de 10 dias*

Autor, Manoel Gomes Teixeira; réos, Carvalho & Lopes. — A vista da informação retro, não pôde ser tomado em consideração o requerimento de fl. 51. Prosiga-se.

*Ação de despejo*

Autora, D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira; réo, Abel Silva. — Julgado por sentença o lançamento.

*Justificação de ausencia do réo para propositura de ação summaria*

Autor, Manoel Dantas Coelho; réo, Maximiano de Vasconcelos Junior. — De-se á ação o curso regular que deve ter.

**Juizo da Quinta Pretoria**

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL— ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Dia 27 de setembro de 1905

*Ação de despejo*

Autora, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; ré, Maria de T. L. — Julgo procedente o pedido e expeça-se mandado de despejo. Custas pela ré.

*Penhora executiva*

Autora, Maria Quartin Portugal; ré, Ida Larroque. — Devolvo o processo; baixem os autos á Recebedoria do Rio de Janeiro, a fim de ser revalidado o selo a fls. 13.

**Juizo da Sexta Pretoria**

JUIZ, DR. EDMUNDO ALMEIDA REGO—ESCRIVÃO INTERINO, RODOLPHO LEITE

Audiencia do dia 26 de setembro de 1905

*Ação summaria*

Autor, João Morcuolo; réo, Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt. — Accusada a citação.

*Ação de despejo*

Autor, José Francisco Corrêa; ré, Adelia Guerrer. — Accusada a citação e assignado o prazo legal.

*Penhora executiva*

Autor, José Macedo Portugal; réo, Marcellino de Arujo Peixinho. — Louvados os peritos para avaliarem.

*Acções crimes*

Autora, a justiça; réos, Manoel Campinha e outros (art. 303 do Código Penal) — Designe o escrivão dia e hora para laicio do summario, ciente o Dr. promotor adjunto e tendo logar as diligencias legais.

Autora, a justiça; réo, José Postana de Castro e outro (art. 303). — Vista ás partes.

Autora, a justiça; réos, Manoel de Farias e Domingos Almeida (art. 303). — Vista ás partes.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES.

*Despachos*

Manoel Pereira da Silva (art. 399 do Código Penal).—Nullo o processo.  
Antonio da Silva Pereira (art. 399 do Código Penal).—Nullo o processo.  
Leonor de Mattos (art. 399 do Código Penal).—Nullo o processo.  
Francisco Pestillo (art. 330 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor.

**Juizo da Decima Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANÇA—ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiencia em 26 de setembro de 1905

O Dr. Honorato Ribeiro Velloso, por parte de Antonio Pereira Soares, na acção ordinaria que move a Candido Augusto de Souza, assignou a este o prazo legal para arazoar a causa.

O Dr. Fabio Leal, por parte de Prudencio Paschoal Telles dos Reis, na acção de demarcação contra o conselheiro João Pedreira do Couto Ferraz e Alfredo da Silva Castro, accusou a citação aos peritos e partes para ferem logar as diligencias para a demarcação.

*Despachos*

*Penhoras executivas*

Autor, Francisco Dutra da Rosa Junior; réo, Dr. José Agostinho dos Reis.—Diga o embargado em 24 horas.

Autor, Antonio Leite Malcio; réo, Antonio José Castro Saldanha.—Seja renovada a instancia.

*Despejo*

Autores, Dr. Jeronimo Cactano Rabello e outros; réo, Martin Cifre.—Sobre a desistencia diga o embargante.

*Ordinaria*

Autora, Rita Custodia de Oliveira Pinto; réo, Augusto Gonçalves Torres.—Considerada de nenhum effeito a louvação feita.

*Summaria*

Autores, Barbosa Albuquerque & Comp.; réo, Orestes Ribeiro Zucchio.—Condemnado o réo a pagar aos autores o pedido, juros e custas.

*Partilha amigavel*

Fallecido, Joaquim Ribeiro Monte-Alegre; requerentes, Anna Silveira Monte-Alegre e outro.—Homologada por sentença a partilha.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

*Despachos*

*Executivo*

Exequente, tenente-coronel Bernardino José de Souza Mello; executado, Henrique Augusto Soares de Mello.—Julgada subsistente a penhora, proseguindo a execução seus termos.

*Acção summaria*

Autores, Martins & Pacheco; réo, Felisberto José Alves.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo no pedido, juros da móra e custas.

*Acção de dez dias*

Autor, Estevam da Silva Gonçalves; réo, Agostinho Moreira da Silva.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo no pedido, juros da móra e custas.

*Audiencia*

O solicitador João Baptista Gomes Garcia, por parte de Luiz de Menezes Freitas, accusou a citação feita a Djalma Monteiro, que ficou esperado da audiencia de 15 do corrente, visto estar findo o prazo concedido em virtude do attestado medico, para depôr, sob pena de confesso e ouvir jurar testemunhas, sob pena de revelia.—Apregoado, compareceu o citado e seu advogado Dr. Eugenio Ferreira de Menezes, que offereceu defesa escripta.

—O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Alfredo Werneck do Nascimento, citou sob pregão a Bernardo Pereira Braz, réo revel, para ver passar em julgado a sentença que o condemnou, na acção summaria que contendem.—Apregoado, não compareceu.

—O Dr. Sergio Teixeira de Macedo, por parte de João Victorino da Silva, accusou a citação feita a Antonio Diniz, para no prazo de 24 horas despejar o predio que occupa sito á rua Archias Cordeiro n. 5.—Apregoado, não compareceu.

**EDITAES**

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De citação, com o prazo de 90 dias, aos incertos herdeiros ou interessados na herança dos bens deixados pela finada D. Emilia Candida Pereira da Rosa, que foi casada com Manoel José da Rosa, para que, no prazo de seis dias que lhes serão assignados em audiencia, depois de findo aquelle prazo, virem a juizo requerer o que julgarem a bem do seu direito no executivo hypothecario que lhes move D. Rosa Brum da Rosa, na qualidade de viuva de Manoel Francisco da Rosa e outros, sob pena de revelia; ficando scientes da penhora feita nos bens a estes hypothecados pelos ditos Manoel José da Rosa e sua mulher, já em juizo, na forma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que são exequentes D. Rosa Bruno da Rosa, por si e na qualidade de tutora dos seus filhos menores e outros, viuva e filhos do finado Manoel Francisco da Rosa e executados Manoel José da Rosa e sua mulher, sendo-lhe dirigida por parte dos exequentes a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Gabaglia, dignissimo juiz da segunda vara do Commercio.—Dizem D. Rosa Brum da Rosa, por si e como tutora dos seus filhos, e os menores puberes Manoel Francisco da Rosa e Sebastiana da Rosa, nas qualidades de viuva e filhos do finado Manoel Francisco da Rosa, no executivo hypothecario contra Manoel José da Rosa, que estando feita a penhora e perpetuada em juizo, são os termos proceder-se á citação dos herdeiros incertos ou interessados legaes, por fallecimento da esposa do devedor, D. Emilia Candida Pereira da Rosa, para que no prazo de seis dias assignados em audiencia venham a juizo requererem que o entenderem a bem do seu direito, sob pena de revelia. Assim, requerem que se especem editaes para a mencionada estação, com o prazo de 30 dias.

Reg. n. 737 de 1850, arts. ns. 45 e 53, e dec. n. 169 A de 19 de janeiro de 1890, art. 388. P. P. deferimento. Rio, 20 de setembro de 1905.—José Gomes de Paiva, advogado. (Estava legalmente sellada) Despacho: Proceda-se nos termos do art. 14 § 7º dodec. n. 169 A, de 1890 e arts. 388 e 389 doregulamento n. 370, do mesmo anno. 22do setembro de 1905.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual são citados os herdeiros incertos ou interessados (legaes) na herança deixada por D. Emilia Candida Pereira da Rosa, que era casada com Manoel José da Rosa, para, no prazo de seis dias, que lhes será assignado em audiencia depois de findo aquelle prazo de 90 dias, virem a juizo requerer o que julgarem a bem do seu direito, no executivo hypothecario, já referido, que lhes move e ao dito Manoel José da Rosa, D. Rosa Brum da Rosa e outros, viuva e herdeiros do finado Manoel Francisco da Rosa, sob pena de, á revelia, proceder-se como fór de de direito; scientificando de que foi feita penhora no immovel hypothecado a estes por aquelles, a qual se acha perpetuada em juizo, offerecida na audiencia em que foi accusada a intimação do cabeça do casal, dito Manoel José da Rosa. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1905. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, a subscrevi, —Julio de Barros Raja Gabaglia.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.859, de 16 do corrente, pagamento de 14:465\$115 a Hime & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.858, da mesma data, idem de 14\$, a Oscar Taves & Comp., idem, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.857, da mesma data, idem de 24\$690 a Dias Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.873, da mesma data, idem, de 16:481\$807, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.872, da mesma data, idem de 2:850\$400 a Borlido Moniz & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.869, da mesma data, idem de 679\$360 a Gonçalves Castro & Comp. idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.851, da mesma data, idem de 387\$216, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.846, da mesma data, idem de 218\$960, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.855, da mesma data, idem de 35\$750, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.854, da mesma data, idem de 3\$ a Luiz Macedo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.853, da mesma data, idem de 4\$850, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.856, da mesma data, idem, de 723\$235, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.852, da mesma data, idem, de 42\$398, a diversos, idem, idem, no mez de junho ultimo;

N. 2.948, de 22 do corrente, idem de 251\$040 a diversos, idem idem, em maio e junho ultimos;

N. 2.850, de 16 do corrente, idem de 55\$050, a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.848, da mesma data, idem de 4\$800 Luiz Macedo, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.847, da mesma data, idem de 4\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.904, da mesma data, idem de 1:093\$137 a Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, idem maio ultimo;

N. 2.946, de 22 do corrente, idem de 63\$560 a Arsenio de Niemeyer, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.843, de 16 do corrente; idem de 7:715\$ a Moniz & Comp., de fornecimentos Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo;

N. 2.845, da mesma data, idem de 450\$ a Maria da Gloria Bulhões Ribeiro, do aluguel, correspondente ao mez de agosto ultimo, do predio da rua da Misericordia n. 29, occupada pela Repartição Fiscal do Governo unto a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 2.842, da mesma data, idem de 27\$300 o jornal *A União*, de publicações feitas em proveito da Directoria Geral de Estatística, em julho ultimo;

N. 2.916, de 29 do corrente, idem da importancia de 483\$380 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, em agosto ultimo;

N. 2.917, da mesma data, idem da quantia de 126\$140, ao mesmo, idem a Directoria Geral da Industria, no mesmo mez;

N. 2.828, de 16 do corrente, idem da importancia de 10\$020 a *The Leopoldina Railway Company*, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.826, da mesma data, idem de 20\$040, a mesma, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.837, da mesma data, idem de 124\$650 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos a Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio, em agosto ultimo;

N. 2.832, da mesma data, idem de 64\$, aos mesmos, de fornecimento ao Jardim Botânico, em julho ultimo;

N. 2.839, da mesma data idem de 2:113\$332 a *S. Paulo Tramway Light and Power Company Limited*, de luz electrica fornecida a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.815, da mesma data, idem de 129\$500 a Laemmert & Comp., de objectos fornecidos a este Ministerio, até julho ultimo;

N. 2.764, de 6 do corrente, idem de 3:187\$061 a *The Brazilian Contracts Corporation, limited*, de fornecimentos effectuados, em julho ultimo, para os serviços concernentes a união da rede de distribuição, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.770, de 9 do corrente, idem de 45\$972 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.767, da mesma data, idem de 217\$096 a mesma, de trabalhos executados em junho ultimo, para reparação de danos causados por operarios da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.768, da mesma data, idem de 3:774\$009 a diversos, idem, em julho ultimo, para os serviços concernentes a união da rede de distribuição, a cargo da mesma inspeção;

N. 2.769, da mesma data, idem de 612\$200 a diversos, idem, idem, para o serviço de conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspeção;

N. 2.861, de 16 do corrente, idem de 1:572\$ a Mayrink Abreu & Comp., de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimos;

N. 2.832, da mesma data, idem de 478\$890 a Hime & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.863, da mesma data, idem de 405\$ a Botelho & Oliveira, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.865, da mesma data, idem de 901\$815 a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.856, da mesma data, idem de 1:600\$363 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril a junho ultimo;

N. 2.869, da mesma data, idem de 1:828\$ a Laport, Langgaard & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.867, da mesma data, idem de 279\$996 a Moniz & Comp., idem, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.017, de 13 do corrente, pagamento de 439\$150 a diversos, de fornecimentos feitos este anno, para a installação dos juizes de Direito;

N. 3.072, de 16 do corrente, idem de 833\$333 a D. Olympia Valladão, do aluguel do predio onde funciona o Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 3.069, da mesma data, idem de 6:405\$307 a diversos, de fornecimentos ás Colonias de Alienados, em agosto ultimo;

N. 3.057, de 15 do corrente, idem de 983\$061 ao agente interino do Instituto Nacional do Surdos Mudos, Luiz Honorio da Silva, de despesas de prompto pagamento effectuados pelo mesmo, em agosto ultimo;

N. 3.050, da mesma data, idem de 1:623\$ a diversos, de fornecimentos a Delegacia de Saude, em agosto ultimo;

N. 3.054, da mesma data, idem de 325\$600 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos a Côrta de Appellação, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 3.055, da mesma data, idem de 277\$ a diversos, de fornecimentos e concertos de um relógio pertencente ao edificio onde funcionam os Juizes de Direito;

N. 3.053, da mesma data, idem 91\$500 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em agosto ultimo, ao commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 3.051, da mesma data, idem de 160\$ a M. M. Hollim Larousse & Comp., de um dicionario de Larousse fornecido a Secretaria de Estado, no presente mez;

N. 3.052, da mesma data, idem de 7\$000 a Casa de Correção, de encadernação feita para a Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 3.049, da mesma data, idem da quantia de 716\$820 a diversos, de fornecimentos de material necessario e mão de obra, para a construção de uma caixa de folha de zinco, no edificio do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 3.041, de 14 do corrente, idem da importancia de 688\$840 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

N. 3.115, de 20 do corrente, idem da importancia de 171:771\$623 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, das folhas do pessoal sem nomeação daquello estabelecimento, em agosto ultimo;

N. 3.107, de 19 do corrente, idem da quantia de 326\$100 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica e Estação de Visita do Porto, em agosto ultimo;

N. 3.109, da mesma data, idem de 174\$ a A. Costa, de comedorias fornecidas a empregados da portaria da Secretaria de Estado, nos mezes de julho e agosto findos;

N. 3.092, de 18 do corrente, idem de 43\$ a Casa de Correção, de encadernação de oito volumes de contractos de sociedades commerciaes, archivados na Junta Commercial, em agosto ultimo;

N. 3.110, de 19 do corrente, idem da quantia de 499\$100 a diversos, de fornecimentos a Junta Commercial, em agosto ultimo;

N. 3.092, de 18 do corrente, idem da importancia de 2:627\$235 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Henrique Loureiro, de despesas miudas por elle pagas em agosto ultimo, e dos alugueis a que tem direito para moradia, durante o mez passado, os officiaes de fileira do dito corpo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n.99, da Delegacia do Maranhão, de 18 de julho, credito de 2:055\$482 a quella delegacia, para pagamento a D. Germana Martins Ferreira de Carvalho, de pensões relativas ao periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1904.

Requerimento do Dr. Antonio de Amorim Garcia, pagamento de 2:700\$, dos subsidios relativos ao periodo de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892.

—Ministerio da Guerra— Avisos:

N. 577, de 22 do corrente, pagamento de 2:293\$720 a F. Canella, de fornecimento feito ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no mez de agosto ultimo;

N. 579, de 25 do corrente, idem de 84:592\$276, a diversos, idem a Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

**Exposição Internacional em Milão**—Acerca da Exposição Internacional, que se realizará em Milão, no anno de 1907, communicou a Legação Italiana ao Govern do Brazil que a comissão directora lhe enviou informações que parecem de grande interesse para os productores e industriaes brasileiros que pretendem concorrer aquella exposição.

E' assim que, prescindindo do programma geral, a referida comissão concedeu a uma junta constituída pelo corpo consular estrangeiro, residente em Milão, a faculdade de promover uma exhibição completa dos productos agricolas dos Estados americanos, sendo para esse fim construído um edificio especial, que se denominará—Palacio da America Latina.

Nesse edificio serão recebidos quaesquer objectos apresentados pelos expositores dos Estados latino-americanos, ainda mesmo fora do programma da exposição, e esses objectos, desde que sejam previamente submettidos ao exame do jury de admissão, poderão concorrer aos premios destinados ás secções em que forem, por sua natureza, classificados, salvo, bem entendido, os productos não incluídos nos programmas das exhibições internacionaes.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de setembro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	892	464	1.356
Entraram.....	30	20	50
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	903	471	1.374

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 875 consultas, para os quaes se aviaram 1.029 receitas;

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de setembro de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.08	22.1	16.62	84.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2	757.10	22.0	16.85	86.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	757.15	21.7	16.35	85.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	757.18	21.5	16.47	86.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	757.32	21.6	16.58	86.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	757.95	21.8	16.97	87.4	NNW	2	Encoberto	Orvalho	—	—	—	—	—	—	—
	7	758.38	21.8	17.31	89.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	8	758.98	22.8	17.21	83.0	NNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	9	759.26	24.1	17.68	79.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	10	759.25	24.2	17.43	78.0	E	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	11	758.60	25.2	17.87	75.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	12	757.91	25.0	16.76	71.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	13	757.11	24.8	16.88	72.4	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	2.75	—	—	
	14	756.40	23.7	16.83	77.5	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	15	755.84	23.9	16.71	76.0	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	16	756.09	22.7	16.42	80.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	17	755.68	22.8	16.01	78.0	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	18	755.36	22.5	15.85	78.5	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	19	755.38	22.9	16.47	79.5	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	20	755.44	22.9	16.81	81.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	21	755.71	22.8	17.04	82.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	22	755.68	22.4	16.95	84.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	23	755.59	21.8	16.70	86.8	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	
	24	755.35	21.2	17.00	91.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	7.53	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 51' 30" NW—Inclinação=—14°.051 (extremo Norte para cima)

Capital Federal, 27 de setembro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	
Belém	762.32	26.2	19.87	78.7	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	—	30.5	22.2	26.35	—
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	ENE	Fraco	—	29.0	27.0	28.00	—
Parnahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ENE	Fresco	—	31.8	23.5	29.15	—
Fortaleza	762.79	27.2	21.42	80.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	ESE	Fraco	—	28.0	22.5	25.25	—
Natal	764.20	27.4	18.50	68.2	Limpo	Muito claro	—	ESE	Regular	—	28.6	23.3	25.95	—
Parahyba	—	—	—	—	?	Bom	—	?	?	—	29.0	18.7	24.15	—
Recife	764.18	23.6	19.76	91.0	Nublado	Mão	Chuva	ESE	Regular	—	28.6	24.3	26.45	—
Joazeiro	764.35	27.1	14.23	53.7	Nublado	Claro	—	NE	Muito fresco	—	32.4	20.8	26.60	—
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	E	Muito fraco	—	27.7	25.3	26.50	—
Aracaju	764.75	25.8	19.54	79.2	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	SE	Regular	—	26.7	23.8	25.25	—
Ondina (Bahia)	765.00	23.8	19.46	89.0	Nublado	Encoberto	—	—	—	—	26.8	20.5	23.65	—
S. Salvador	764.78	24.3	18.79	83.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue	SW	Bafagem	—	27.2	22.6	24.90	—
Cuyabá	766.82	27.1	21.07	79.2	Quasi nublado	Bom	—	W	Aragem	—	33.4	26.5	29.95	—
Victoria	762.90	25.8	15.54	63.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	—	29.4	22.3	25.85	—
Juiz de Fora	764.16	22.0	13.88	70.6	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Aragem	—	30.2	15.0	22.60	—
Capital	759.42	23.8	17.50	79.4	Nublado	Bom	Nev. tenue	NNW	Regular	—	25.2	21.1	23.15	—
S. Paulo	761.19	20.0	12.59	72.0	Quasi nublado	Incerto	—	NW	?	—	30.6	16.1	23.35	—
Santos	760.48	23.1	18.11	86.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	—	26.0	20.5	23.25	—
Paranaguá	760.70	22.0	17.88	91.0	Nublado	Ameaçador	—	SSE	Regular	—	24.4	18.6	21.50	—
Curityba	763.21	18.0	11.44	74.4	Nublado	Bom	—	WSW	Regular	—	27.9	9.5	18.70	—
Assuncion	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	762.95	19.8	13.01	76.0	Meio nublado	Bom	—	S	Muito fresco	—	22.2	18.0	20.10	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	765.98	14.5	9.41	77.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SSW	Muito fraco	—	16.8	10.4	13.60	—
Córdoba (x)	769.00	10.0	?	?	Nublado	?	—	S	Regular	—	22.0	8.0	15.00	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza (x)	772.10	11.0	6.21	63.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	—	25.0	4.0	14.50	—
Buenos Aires (x)	766.70	16.0	6.77	50.0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	—	17.0	11.0	14.00	—
Montevideo	767.50	13.0	8.08	72.6	Limpo	Bom	—	SSW	Fraco	—	16.0	10.2	13.10	—

Em Curityba, na madrugada de hoje, trovejou e choveu. Em Florianopolis choveu, trovejou e relampejou em varias direcções, hontem a noite. Hoje desde 5 hs. 30 ms. a. soprou vento sul, duro. — Nota ao meio dia — Na Capital o tempo tende a piorar. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de setembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	22.5	16.4	83	1.1	SE	0.4	CK	
4 h. m.....	757.1	22.1	16.8	85	1.5	NE	0.5	—	
7 h. m.....	758.7	22.1	17.1	87	1.0	N	1.0	CK	
10 h. m.....	759.4	23.6	17.3	80	2.0	ESE	1.0	CK	
1 h. t.....	757.0	22.8	16.5	80	10.0	SE	1.0	CK	
4 h. t.....	756.6	21.4	16.2	86	14.3	SE	1.0	CK	
7 h. t.....	755.0	23.1	16.3	78	1.3	SSE	0.7	—	
10 h. t.....	755.7	23.3	16.7	79	2.5	NW	0.8	—	
Médias.....	756.95	22.61	16.70	82.3	4.2		0.8		

Temperatura: maxima, ás 10 3/4 hs. m., 23.9; minima, ás 2 hs. 40 n., 21.5.—Evaporação em 24 horas, 2.9.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 5.—Horas de insolação: ás 6 hs. 50 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Byron*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fideltense*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Caning*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itabira*, para Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 1.492**

A sociedade anonyma *La Union Agrícola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na forma da garrafa, tal como é representada, e na qual se applica, como segue:

A. Uma larga etiqueta collada sobre o corpo cylindrico da garrafa e composta dos seguintes caracteristicos:

1.º Em seu centro, losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella. Dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elyipse central é formada por contas ou perolas pequenas.

2.º As palavras: *Elixir Vegetal*, em letras pretas e de phantasia em cima do losango *Fabriquee*, á esquerda deste: *á Tarragone*, á direita do mesmo, e *Par les Pères Chartreux*, por baixo.

3.º Um quadro formado por flores de liz em tinta preta.

4.º Um fundo verde de segurança, formado por circulos e octogonos que se completam entre si.

B. Uma capsula de estanho verde que cobre o gargalo e a tampa. A parte superior desta leva em relevo a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz; esta palavra *Car* está rodeada por tres elykses, a central das quaes está formada por contas ou perolas pequenas e o conjunto rodeado por duas circumferencias, sendo a interior com o diametro de 0<sup>m</sup>.011 e a exterior de 0<sup>m</sup>.013.

Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante e applica-se geralmente da maneira explicada; pôdo-se, porém, applicar tambem a frascos, vasos e outros recipientes ou se pôde reproduzir, querendo, sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 do março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.º*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 do março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.492, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 1.493**

A sociedade anonyma *La Union Agrícola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta composta dos caracteristicos seguintes:

1.º Em seu centro, um losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella. Dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elyipse central é formada por contas ou perolas pequenas.

2.º A palavra *Liqueur* em cima do losango e em filigrana na massa do papel.

3.º As palavras *Pères Chartreux* debaixo do losango, tambem em filigrana na massa do papel.

4.º As palavras em letras pretas e de phantasia: *Liqueur*, por cima do losango; *Fabriquee par*, á esquerda deste; *á Tarragone les*, á direita do mesmo, e *Pères Chartreux*, em baixo.

5.º Um quadro formado de um ornamento de phantasia em preto sobre uma tira verde.

6.º Um fundo verde de segurança formado por circulos e octogonos que se completam entre si.

Emprega-se esta marca para distinguir um licor verde da fabricação da depositante, e bem como applica-se geralmente como etiqueta sobre as garrafas destinadas a conter o producto; pôdo-se reproduzir sobre toda a classe de frascos, vasos e recipientes; sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 do março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.º*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 do março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.493, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 1.494

A sociedade anonyma *La Union Agricola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta composta dos caracteristicos seguintes:

1.º Em seu centro, um losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella. Dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elyipse central é formada por contos ou perolas pequenas.

2.º A palavra *Liqueur* em cima do losango e em filigrana na massa do papel.

3.º As palavras *Pères Chartreux* debaixo do losango, tambem em filigrana na massa do papel.

4.º As palavras em letras pretas e de phantasia: *Liqueur*, por cima do losango; *Fabrique par*, á esquerda deste; á *Tarragone les*, á direita do mesmo, e *Pères Chartreux*, em baixo.

5.º Um quadro formado de um ornamento de phantasia em preto sobre uma tira amarella.

6.º Um fundo amarello de segurança, formado por circulos e octogonos que se completam entre si.

Emprega-se esta marca para distinguir um licor amarello da fabricação da depositante, e bem como se applica geralmente como etiqueta sobre as garrafas destinadas a conter o producto; pôde-se reproduzir sobre toda a classe de frascos, vasos e recipientes; sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames, e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.494, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 1.495

A sociedade anonyma *La Union Agricola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste nos caracteres seguintes:

1.º Em seu centro, um losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella, e dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elipse central é formada por contos ou perolas pequenas.

2.º As palavras: *Elixir vegetal* em letras pretas e de phantasia, em cima do losango; *Fabriquee*, á esquerda deste; á *Tarragone*, á direita do mesmo, e *Par les Pères Chartreux*, por baixo.

3.º Um quadro formado por flores de liz em tinta preta.

4.º Um fundo verde de segurança formado por circulos e octogonos que se completam entre si.

Emprega-se esta marca para distinguir licoros da fabricação da depositante e applica-se geralmente da maneira explicada sobre as garrafas destinadas a conter o producto, pôde-se reproduzir sobre toda a classe de frascos, vasos e recipientes; sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.495, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de selo por estam. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 1.496

A sociedade anonyma *La Union Agricola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na forma da garrafa, que tem um corpo cylindrico e um colo conico, na qual se applica como segue:

A. Uma etiqueta de 0<sup>m</sup>.119 por 0<sup>m</sup>.095, collada na parte central cylindrica da garrafa. Esta etiqueta compõe-se dos elementos seguintes:

1.º Em seu centro, losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella. Dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elyipse central é formada por contos ou perolas pequenas.

2.º A palavra *Liqueur* em cima do losango e em filigrana na massa do papel.

3.º As palavras *Pères Chartreux* debaixo do losango, tambem em filigrana na massa do papel.

4.º As palavras em letras pretas e de phantasia: *Liqueur*, por cima do losango; *Fabriquee par*, á esquerda deste; á *Tarragone les*, á direita do mesmo; *Pères Chartreux*, em baixo.

5.º Um quadro formado de um ornamento de phantasia em preto sobre uma tira amarella, quando a garrafa contém licor amarello, sobre uma tira verde, quando a garrafa contém licor verde.

6.º Um fundo para segurança constituído por circulos e octogonos que se completam entre si, sendo de fundo verde, quando a garrafa contém licor verde, e amarello, quando contém licor amarello.

B. Uma etiqueta pequena em forma de losango de 0<sup>m</sup>.030 por 0<sup>m</sup>.023, collada na parte cylindrica da garrafa em cima da etiqueta grande: Esta etiqueta pequena, que é verde quando a garrafa contém licor verde e amarella quando contém licor amarello, tem impressa em tinta preta a marca *Car*, rodeada de suas tres elykses, como já descripto.

C. Uma pequena etiqueta mantida por laço amarello quando a garrafa contém licor amarello e com laço verde quando contém licor verde; laço que somente agarra a garrafa por cima do primeiro anel, isto é, a parte plana, sujeitando, assim, conforme se ha descripto, a etiqueta sobre os cantos da rolha. Esta etiqueta cobre a rolha e tem a forma de um circulo de 0<sup>m</sup>.0255. Dentro deste ha um segundo circulo de 0<sup>m</sup>.215 que deixa uma margem de 0<sup>m</sup>.032 com a circunferencia exterior, margem que representa o espaço que é coberto pelo laço de sujeição. Dentro deste segundo circulo, imprime-se em preto a marca *Car*, rodeada por suas tres elykses descriptas. O fundo desta pequena etiqueta é amarello, quando a garrafa contém licor amarello, e verde, quando contém licor verde.

Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante, e pôde-se applicar tambem a frascos, vasos ou outros recipientes; ou se pôde reproduzir, querendo-se, em todo ou em parte, sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & Co.*, (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.496, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 1.497

A sociedade anonyma *La Union Agricola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste essencialmente no que está applicado sobre o estojo de madeira que encerra a garrafa de *Elixir Vegetal*, como segue:

A. Uma tira verde que serve para consolidar o fechamento do estojo. Esta tira tem o comprimento de 0<sup>m</sup>.02 e colla-se sobre o fecho.

B. Uma etiqueta larga, collada sobre o corpo cylindrico do estojo e sobre a tira verde.

Esta etiqueta compõe-se dos caracteres seguintes:

1.º Em seu centro, um losango cuja parte superior é verde e a inferior amarella e dentro deste losango estão em filigrana na massa do papel:

a) a palavra *Car*, escripta de um modo particular com letras enlaçadas, formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz;

b) tres elykses que envolvem a palavra *Car*, sendo que a elyipse central é formada por contos ou perolas pequenas.

2.º As palavras: *Elixir Vegetal*, em letras pretas e de phantasia em cima do losango; *Fabriquee*, á esquerda deste; á *Tarragone*, á direita do mesmo, e *Par les Pères Chartreux*, por baixo.

3.º Um quadro formado por flores de liz em tinta preta.

4.º Um fundo verde de segurança formado por circulos e octogonos que se completam entre si.



Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante, e applica-se geralmente da maneira explicada: pôde-se tambem applicar aos involucros mesmo destinados a conter o producto, a caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, faixas, cartazes, catálogos, prospectos, annuncios e reclames; sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.497, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

### N. 1.498

A sociedade anonyma *La Union Agrícola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de losango de 0<sup>m</sup>,030 por 0<sup>m</sup>,023. Esta etiqueta que é verde quando se applica a uma garrafa que contém um licor verde e amarella quando se applica a uma garrafa que contém licor amarelo, tem impressa a palavra *Car* em tinta preta escripta de um modo particular com letras enlaçadas formando a linha central um perna do A que termina em uma cruz. Esta palavra *Car* está rodeada por tres elipsos impressos em tinta preta, sendo que a ellipse central é formada por contas ou perolas pequenas. Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante ainda que se applica geralmente da maneira explicada ás garrafas destinadas a conter o producto, se pôde reproduzir sobre toda a classe de frascos, vasos e recipientes, sobre caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens, sobre as cintas, faixas, cartazes, catálogos, prospectos, annuncios, reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.499

A sociedade anonyma *La Union Agrícola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de coroa cujo diametro é 0<sup>m</sup>,0255 para a circumferencia exterior e 0<sup>m</sup>,0215 para a circumferencia interior. Esta etiqueta, que é verde quando se applica a garrafa que contém licor verde e amarella quando se applica a garrafa que contém licor amarelo, tem impressa a palavra *Car* em tinta preta, escripta de um modo particular com letras enlaçadas formando a linha central um perna do A que termina por uma cruz.

Esta palavra *Car* está rodeada por tres elipses impressos em tinta preta, sendo que a ellipse central é formada por contas ou perolas pequenas. Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante, ainda que se applica geralmente ás garrafas destinadas a conter o producto, se pôde applicar á toda a classe de frascos, vasos e envoltorios ou recipientes tanto sobre caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; como sobre as cintas, faixas, cartazes, catálogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904. Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde do dia 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.499, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 1.500

A sociedade anonyma *La Union Agrícola*, estabelecida em Tiana, provincia de Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste: 1<sup>o</sup> na palavra *Car* ecripta de um modo particular com letras enlaçadas formando a linha central uma perna do A que termina em uma cruz, 2<sup>o</sup> em tres elipses que rodeam a palavra *Car* das quaes a central está formada por contas ou perolas pequenas. Esta marca se imprime a fogo sobre a rolha da garrafa.

Emprega-se esta marca para distinguir licores da fabricação da depositante e se applica da maneira explicada, porém se pôde applicar do mesmo modo tanto nas tampas de toda a classe de frascos, vasos e envoltorios como nas caixas, e outras embalagens destinadas a conter o producto; ou se pôde reproduzir sobre pacotes, recipientes, cintas, faixas, cartazes, catálogos, prospectos, annuncios e reclames; e sobre as cartas, facturas e em toda a classe de papeis e impressos que a depositante usa no seu commercio e na sua industria. Rio de Janeiro, 22 de março de 1904, por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 22 de março de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.500, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.316

Custodio Fernandes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 120 e 122, com armazem de fazendas e roupas feitas por atacado, veem apresentar a esta meritissima junta a marca acima collada, que destinam para seu uso exclusivo, para ser empregada em tecidos tintos e de côr e a qual passam a descrever. Dentro de um quadrilongo sem nenhuma cercadura que o limite e sim com uma tarja branca correndo horizontalmente no plano inferior, leem-se as seguintes palavras lithographadas em caracteres simples; no cimo da mar-

gem direita *Industria Nacional* e logo em baixo a abreviatura da palavra numero — N. — seguida de um pequeno traço ponteadado; no cimo da margem opposta as palavras *Marca Registrada* e no canto abaixo a abreviatura *Mts.* tambem seguida de uma pequena linha ponteadada, destacando-se no restante da parte que forma o quadrilongo, uma alegoria á caça do bufalo pelos indios, que é representada da seguinte maneira: Tentando de um salto galgar um cannavial, vê-se um bufalo que, pelo canção da vertiginosa carreira em que se precipita, a espuma se lhe desprende das ventas semi-corradas e os olhos esgazcados parece quererem saltar-lhe das orbitas; sobre o seu dorso, acha-se montado um indio que, tendo o corpo unicamente guarnecido por uma especie de tanga formada de pennas e a cabeça por tres plumas, empunha na mão direita uma faca indigena com a qual procura matar, ou, pelo menos, subjugar o bufalo, cravando-lhe repetidas vezes, e com a esquerda se agarra á juba, afim de fazer firmeza. Ao fundo nota-se um descampado, no horizonte do qual se percebem diversas arvores que, pela distancia, não se pôde precisar a sua natureza. No canto superior e do lado direito, dentro de uma cercadura formada por dous traços, em circumferencia, estão as iniciaes da firma da nossa casa commercial *C. F. & C.* entrelaçadas, formando um monogramma. A referida marca será usada em toda e qualquer côr e dimensões, e como acima ficou dito, será applicada em peças de tecidos tintos e de côr, servindo assim para garantia de seu negocio. Inutilizava duas estampilhas da valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1905.—*Custodio Fernandes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 1/2 horas da manhã de 17 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.316 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1<sup>o</sup> exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.357

Alexandre Garcia, fabricante estabelecido á rua do Dr. José Hygino n. 13, nesta Capital, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca acima estampada, para ser registrada, consistente em um rotulo branco de forma rectangular, guarnecido de frisos dourados, contendo no centro os seguintes dizeres: *Xarope Crymuri* marca registrada de *Helicina Composto Formula do pharmaceutico A. F. Lopes. Propriedade de A. Garcia. Approvada e licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica ornando o mesmo uma figura, representando a Fama. A referida marca, que poderá variar de côr, dimensões e papel, será usada como marca geral de seu producto acima mencionado. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1905.—*Alexandre Garcia**

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 19 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.357, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o sello da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS****ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 26 de setembro de 1905.....	5.689:119\$231
Idem do dia 27:	
Em papel.. 197:653\$706	
Em ouro.... 64:045\$310	261:699\$016
	5.950:818\$247
Em igual periodo de 1904.	5.349:008\$964

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO****Renda do dia 27 de setembro de 1905**

Interior.....	23:262\$133
Consumo:	
Fumo.....	9:503\$500
Bebidas.....	3:944\$800
Phosphoros....	24:000\$000
Salgado.....	1:865\$000
Perfumarias..	60\$000
Especialidade s pharmaceuti- cas.....	499\$400
Vinagre.....	952\$000
Conservas.....	10\$000
Chapéos.....	3:735\$000
Tecidos.....	600\$000
Bengalas.....	25\$000
Sal.....	241\$000
Registro.....	250\$000
	45:685\$700
Extraordinaria.....	3:581\$169
Deposito.....	65\$000
Renda com applicação espe- cial.....	953\$999
	73:553\$001
Renda de 1 a 26 de setem- bro de 1905.....	1.449:622\$400
Total.....	1.523:175\$401
Em igual periodo de 1904....	1.581:121\$415
Diferença para menos.....	57:946\$014

**EDITAES E AVISOS****Policia do Districto Federal**

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que, devendo começar a 1 de outubro vindouro as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puzados a um, dous ou mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 1, tenha logar no domingo, 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, no Campo de S. Christovão.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1905.—J. B. de Campos Tourinho.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Vidal de Negreiros ns. 1, 20, 33, 43, 45 e 45 (terreo).
- Rua D. Manoel ns. 5, 14, 28, 46 e 48.
  - » Formoza ns. 1, 12, 33, 44, 52 e 54.
  - » Cunha Barbosa ns. 12 A e 61 A (estalagem).
- Rua Senador Pompeu ns. 140, 147 e 252.
  - » do Lavradio n. 70.
  - » da America n. 96.
  - » D. Deolinda n. B 2.
- Travessa D. Manoel n. 22.
  - » Mosqueira n. 29 A.
  - » Bôa Vista n. 3 (andar superior).
- Becco dos Ferreiros n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1905.—O secretario Dr. J. Pedrosa.

**Junta Commercial**

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 16 a 31 de maio ultimo, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedade commerciaes:

**Contractos**

De João Nunes Campinas e D. Maria Joaquina Campinas, para a exploração da pedreira, sita á estação do Sampaio, com o capital de 5:000\$, sob a firma Maria Joaquina Campinas & Comp.

De Ezequiel Carabelos Arêa e José Vasquez Ferro, para o commercio de fazendas e roupas feitas, nesta praça, á rua do Ouvidor ns. 60 e 61, com o capital de 22:000\$, sob a firma Arêa & Ferro.

De Francisco Cavaliere e Silvestre Gallo, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Quitanda n. 5, com o capital de 10:000\$, sob a firma Cavaliere & Gallo.

De Casemiro de Almeida Possinha e José Francisco Soares, para o commercio de fazendas e roupas feitas, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 146 A, com o capital de 50:000\$, sob a firma Casemiro de Almeida & Soares.

De João Antonio Teixeira e Armando Moura, para o commercio de commissões, nesta praça, á rua da Candelaria n. 26 A, com o capital de 30:000\$, sob a firma J. A. Teixeira & Comp.

De Julio Pinto Monteiro e Severino Augusto Pereira, para o commercio de moveis etc., nesta praça, á rua Visconde de Maranguape n. 40, com o capital de 40:000\$, sob a firma Monteiro & Pereira.

De Manoel da Costa Ferreira e da viuva D. Bernardina Gomes Corrêa, para o commercio de artigos de armarinho nesta praça, á rua Visconde de Maranguape n. 2 C, com o capital de 30:000\$, sob a firma M. Ferreira & Comp.

De Henriques Rodrigues da Rocha e o pharmaceutico João Passos, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 64, com o capital de 2:500\$ sob a firma Henrique Rocha & Comp.

De Jean Zinzeu, Antonio Reguer e Augusto Arens, para o commercio de importa-

ção, na cidade da Victoria (Estado do Espirito Santo), com o capital de 525:000\$, sob a firma J. Zinzeu & Comp.

De Joaquim Leite de Castro, Theophilo Monteiro de Carvalho e o socio de industria Alfredo Castro, para a venda do preparado «Depurativo Brazil» com séde nesta praça, á rua de S. Pedro n. 12, capital de 3:000\$, sob a firma Monteiro, Castro & Comp.

De Antonio Soares e Souza e Albino Joaquim Peixoto, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á rua de S. Christovão n. 291 e Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 50, com o capital de 40:000\$, sob a firma Souza & Comp.

De João Antonio Lopes Soares e Joaquim José Alves Vieira, para a exploração de uma padaria nesta praça, á Praia de Botafogo n. 252, com o capital de 20:000\$ sob a firma Soares & Vieira.

De Salvador Grillo e Antonio Joaquim da Cunha, para o commercio de fructas, cereaes, etc., á Praça das Marinhãs n. 260 A, com o capital de 22:000\$, sob a firma Salvador & Cunha.

De Nagib Potros e Hacib Potros, para o commercio de artigos de armarinho nesta praça, á rua Haddock Lobo ns. 85 A e 85 B, com o capital de 20:000\$, sob a firma Nagib Potros & Irmão.

De Ernesto Giese e Joaquim Leal da Motta, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua de S. Pedro n. 140, com o capital de 8:500\$, sob a firma Joaquim Motta & Comp.

De Antonio Pereira de Souza, Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Luiz Silvestre Alves, para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 58, com o capital de 25:000\$, sob a firma Antonio Pereira de Souza & Comp.

De Manoel Marques da Silva, Sylvio da Rosa Ribeiro e dous commanditarios, para a exploração de uma typographia nesta praça, á rua da Assembléa n. 1, com o capital de 20:000\$, sob a firma Marques Ribeiro & Comp.

De Antonio Marques Mariano e Manoel Ferreira Lima, para o commercio de café e restaurante nesta praça, á rua da Penha n. 1, estação da Penha, com o capital de 5:000\$, sob a firma Marques & Ferreira.

De Raymundo José de Seixas, José Bento de Cerqueira e um commanditario, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua dos Andradas n. 61, com o capital de 30:000\$, sob a firma Raymundo, Cerqueira & Comp.

De José Rodrigues de Villa Bella e Silva e José Maria Tavares, para o commercio de aves nesta praça, á rua General Pedra n. 35, com o capital de 1:000\$, sob a firma Silva & Tavares.

De João Carlos Vieira Ferraz, Henriqueta Sergio da Silva, Maria Sergio da Silva e Euridice Eugenia Sergio, para a exploração de uma typographia, á Praça Tiradentes n. 43, com o capital de 11:000\$, sob a firma Sergios & Ferraz.

De D. Elvira Cabello Guimarães e o socio de industria Vicente Cabello Guimarães, para o commercio de serigeiro etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 70, com o capital de 400:000\$, sob a firma Viuva Cunha Guimarães & Comp.

De Hermenegildo Prates, Euripedes Coelho de Magalhães, Adolpho Sá e os commanditarios Camillo Prates e Dr. Francisco Sá, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 35, com o capital de 200:000\$, sob a firma Prates, Magalhães & Comp.

De José Lino de Oliveira Leite e Manoel Tavares de Araujo, para a exploração de uma officina de caldeireiro nesta praça, á

rua Theophilo Ottoni n. 48, com o capital de 200:000\$, sob a firma Araujo & Oliveira.

De Joaquim Dias de Mattos Barreto e Rodrigo Dias Barreto, para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua Barão de Ubatuba n. 13 A, com o capital de 5:000\$, sob a firma Barreto & irmão.

De Francisco Bastos e Armindo Daniel Barouto, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á rua do Carmo n. 3, com o capital de 20:000\$, sob a firma F. Bastos & Barouto.

De Isidro Alfredo da Silveira e Joaquim Ribeiro de Moura, para o commercio de louça, ferragens, etc. nesta praça, á rua de Catumby n. 75, com o capital de 12:000\$, sob a firma Isidro Silveira & Moura.

De João Pedro Flores e o commanditario Manoel Alves Bastos, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua José dos Reis n. 12 A, com o capital de 6:930\$, sob a firma João Pedro Flores & Comp.

De Leonardo Moraes de Almeida e Alexandre Moraes de Almeida, para a exploração de um hotel nesta praça, á rua da Uruguaiana n. 51, com o capital de 60:000\$, sob a firma Moraes de Almeida & Comp.

**Alterações de contractos**

De Freifas Dantas & Comp., pela retirada do socio commanditario Manoel Maciel Dantas, redução do capital a 160:000\$ e quanto á divisão dos lucros.

De Amarel Guimarães & Comp. em virtude do fallecimento do socio Antonio José de Mattos Guimarães.

De E. Johnston & Comp. pela admissão de Charles Evelyn Johnston, como socio solidario.

De Ramos da Silva & Comp., pela mudança de qualidade do socio Isidro da Silveira, que passou a commanditario e elevação do capital social de 5:000\$ a 22:000\$.

**Distractos**

De Antonio Pereira de Souza & Comp., Oliveira & Fonseca; Enaik & Raled; Augusto Guimarães e Humberto; Agostinho Mello & Torres, Monarcha, Oliveira & Comp.; Monteiro, Castro & Comp.; Vianna Lion & Comp.; Barrosa, Forreca & Comp.; Barbosa Graça & irmão; Barbosa Graça & Sobrinho; Campos & Heitor; F. Cardoso & Comp.; Manoel da Rocha Vieira & Comp.; Munnich & Comp.; Villola & Alonso; Santos & Rabello; Souza Carvalho, Marques & Compe; Pereira & Rodrigues.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 do setembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

**Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano**

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, foi resolvido que as reclamações a que se refere o art. 2º do Tratado de Petropolis deverão ser apresentadas até 30 do setembro do corrente anno na secretaria que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel.

Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal, e que a sentença terá o effecto de cousa julgada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—Os secretarios: Graça Aranha — Cavero Romero.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem de Sr. director interino se faz publico, para conhecimento dos interessados, de conformidade com o art. 21 do regulamento annexo de decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que foram augmentados de valor no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905, pelo 5º districto, os estabelecimentos pertencentes aos abaixo assignados, conforme os avisos entregues na occasião do mesmo lançamento, a saber:

- Rua do Aqueducto:
  - N. 10 A, José Machado da Silva.
  - N. 42, Antonio dos Santos Amaro.
  - N. 92, José Joaquim Gomes de Souza.
  - N. 92, Domingos Garrido.
- Rua Clapp:
  - N. 6, Paulo Fuchas.
  - Rua D. Manoel:
    - N. 4, Jorge da Cruz & Comp.
    - Rua Evaristo da Veiga:
      - N. 25, Bernardino José Soares.
      - N. 45, Orge & Serpa.
      - N. 14, Francisco Rodrigues Teixeira.
      - N. 40, Serafim Soares da Silva.
    - Rua Monte Alegre:
      - N. 1, Manoel Primo Dias.
      - N. 16, Manoel José Guimarães Silva.
    - Rua Petropolis:
      - N. 40, Manoel Dias de Souza.
    - Rua do Passeio:
      - N. 21, José Dias & Comp.
      - N. 60, José Trofo de Brito.
    - Rua do Riachuelo:
      - N. 51, Bernardino Santos.
      - N. 105, Paes da Costa & Comp.
      - N. 115, Joaquim Pinto de Souza.
      - N. 131, Almeida Duarte & Comp.
      - N. 157, Izabel Porto.
      - N. 251, Campos & Herminio.
      - N. 30, Antonio A. Fernandes da Costa.
      - N. 108, Agostinho Borges do Rego.
      - N. 108, Joaquim Ribeiro de Carvalho.
      - N. 272, Ribeiro & Rodrigues.
      - N. 346, Freitas & Silva.
      - N. 332, João Domingues Linhares.
    - Rua Silva Manoel:
      - N. B 16, Bernardino Ferreira Cardoso.
  - Ns. 32 e 34, Antonio Guimarães & Comp.
  - Rua de S. José:
    - N. 35, J. Baptista & Comp.
    - N. 75, Mariano Maia.
    - N. 72, Saldanha Coelho & Comp.
    - N. 74, João Ribeiro da Fonseca Santos.
    - N. 116, Joaquim da Cunha.
  - Rua Senador Dantas:
    - N. 19, D. Lino Kund.
    - N. 52, Lagos Gabel & Comp.
    - N. 54, Antonio Ferreira & Comp.
  - Rua de Santa Luzia:
    - N. 38, Araujo & Costa.
  - Rua 13 de Maio:
    - N. 7, Campos, irmão & Comp.
    - N. 36, José Beltrano.
    - Ns. 16 e 18, Lebrão & Comp.
    - N. 30, Emilio Kahn & Torres.
    - Ns. 32 e 34, F. L. Barbosa.
  - Rua Visconde de Maranguape:
    - N. 7, Manoel Gonçalves.
    - N. 23, Soares & Domingues.
    - N. 2 D, Antonio Pereira Caldas.
    - N. 12, Francisco Antonio Vieira de Souza.
    - N. 14, Antonio da Cunha Ferreira Leite.
    - N. 22, Gouvêa & irmão.
  - Travessa do Paço:
    - N. 16, B. F. Cardoso & Comp.
  - Travessa de S. Sebastião:
    - N. 19, Joaquim Reis Alves.
    - N. 14, Aniceto Coelho Bastos.
  - Beco da Fidalga:
    - N. 1, Vieira Rodrigues & Comp.
  - Largo da Batalha:
    - N. 1, Afonso de Azevedo.

Largo da Carioca:
 

- N. 6, José Macedo Portugal.
- N. 22, Antonio Pereira Chouzal.

 Praça Quinze de Novembro:
 

- N. 10, Porto Mendes.

**Fabricas**

Rua de S. José:

N. 15, J. M. Machado.  
 N. 48, Gomes Chalar & Comp.  
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.—O encarregado do lançamento, José Estanislão da Fonseca Lopes.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

AFORAMENTO DE 22<sup>m</sup>,0 DE TERRENO Á RUA DR. CRUVELLO CAVALCANTI, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Cerutto Ermenegildo o aforamento do lote n. 2, com 22<sup>m</sup>,0 de frente á rua Dr. Cruvello Cavalcanti, confrontando ao norte com terrenos devolutos, a leste com a rua indicada e ao oeste com terreno aforado, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apre sentadas, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 16 de setembro de 1905.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS, FRONTEIROS AOS DE MARINHAS N. 171 NA ILHA DE SANTA CRUZ, EM NITHEROY, REQUERIDO POR LAGE, IRMÃOS

Tendo Lage, Irmãos requerido aforamento de terrenos de accrescidos, fronteiras ao de marinhas n. 171 na Ilha de Santa Cruz, em Nitheroy, são convidados, em virtude do despacho do Sr. director das Rendas Publicas de 30 de agosto de 1905 e de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem no prazo de 30 dias, contado da data deste edital, os documentos que provejam os seus direitos, não se attendendo a reclamação alguma findo este prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 3 de setembro de 1905.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS FRONTEIROS AO DE N. 373, Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY, REQUERIDOS PELA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

Tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido aforamento de terrenos de accrescidos, na extensão de 250<sup>m</sup>,0 e 18<sup>m</sup>,50 de cada lado, fronteiras ao de n. 373, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, são convidados, em virtude de despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 23 de agosto de 1905, e de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que tiverem opposição a fazer, ao mesmo aforamento, a apresentarem as razões e documentos que a fundamentem, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contado da data do presente edital, findo o qual não se attendará á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de agosto de 1905.—L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

### Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA, DURANTE O PRAZO DE 30 DIAS, PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL SITUADO ENTRE AS CASAS NS. 3 A E 5 NA RUA OITAVA, NA QUINTA DA BOA VISTA, EM S. CHRISTOVÃO, MEDINDO DE FRENTE 14<sup>m</sup>, 0 E REQUERIDO POR FREDOLIM JOSÉ DA COSTA, SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, a contar da data deste edital, em carta fechada, devidamente selladas, sem rasuras, ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Para a deducção do fóro de 2 1/2 % está avaliado cada metro de frente em 200\$, ou os 14<sup>m</sup>, 0 que tem este terreno em 2:800\$ cujo fóro será de 70\$000.

Os Srs. concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 70\$, para garantir a assignatura do contracto sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 30 de setembro proximo e abertas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na secção dos proprios nacionaes poderão os Srs. pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de agosto de 1905.—*Luiz R. Cavallanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

### Tribunal de Contas

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro intima-se a firma de José Macedo Portugal a que entre para os cofres da mesma alfandega com a quantia de sete contos trezentos e sete mil cento e oitenta réis (7:307\$180), importancia dos direitos de consumo devidos pelo despacho de ns. 5.061, de março de 1904, falsificado, como se verifica do respectivo processo e de accôrdo com o despacho da mesma inspectoria de 1 de setembro corrente; isto no prazo improrogavel de 24 horas e sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905.—O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio na freguezia de Jequery, no Estado de Minas Geraes, D. Fernandina Bicalho Alvaronga, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 114\$600 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1895 a 30 de junho de 1903, a cujo pagamento a condemnou este tribunal, por accôrdo de 11 de agosto proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1905.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Firmo Xavier Pereira Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 55\$043 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 12\$540, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de novembro de 1895 a 20 de abril de 1897, a cujo pagamento a condemnou este tribunal, por accôrdo de 11 de agosto proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1905.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Passa Tres do Tatuhy-no Estado de S. Paulo, Antonio Affonso da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8\$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de fevereiro de 1900 a 1 de agosto de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accôrdo de 11 de agosto, proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de setembro de 1905.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector de Alemquer, no Estado do Pará, Francisco Emilio de Souza Bentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 167\$926, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-collector, relativo ao periodo de 8 de novembro de 1883 a 24 de abril de 1889, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accôrdo de 25 de agosto proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de setembro de 1905.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Arthur Antunes de Lima e Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:087\$586 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de abril de 1897 a 23 de fevereiro de 1898, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accôrdo de 11 de agosto proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de setembro de 1905.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

### Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das apólices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) e ns. 35.418 a 35.452, emittidas em 1859, 46.455 a 46.462 e 51.399 a 51.405, emittidas em 1860, que se acham inscriptas em nome de Francisca da Cunha e Albuquerque, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de setembro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Tennyson* procedente de Nova-York, entrado em 21 de agosto de 1905.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 maleta sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905.

—Manifesto n. 579.

Armazem n. 3—R&J: 2 caixas ns. 2.456 e 2.457, repregadas.

RB&C: 2 ditas ns. 3.197 e 3.195, idem.

R&H: 2 ditas ns. 273 e 272, idem.

SAC—R: 1 dita n. 4.994, idem.

TJ—21—WW: 1 dita n. 2.883, idem.

42: 1 dita n. 146, idem.

Vianna: 1 dita n. 2.644, idem.

Idem: 1 dita n. 2.647, idem.

YUC: 1 dita n. 2.605, idem.

X—R: 1 dita n. 88, repregada e avariada.

Vianna: 1 dita n. 2.647, repregada.

AMJC: 1 dita sem numero, idem.

AJ—21—WW: 1 dita n. 15.124, idem.

Brazil: 1 dita n. 14.230, idem.

Idem: 1 dita n. 14.451, idem.

Idem: 1 dita n. 14.368, idem.

C&T: 2 barricas ns. 496 e 499, idem.

Armazem n. 3—E&M: 1 caixa n. 23.757, avariada.

Armazem n. 3—FG&C—CM: 1 caixa n. 54.482, avariada.

FS&C: 1 dita n. 510, repregada.

GAS: 2 ditas ns. 2.062 e 2.055, idem.

H&C: 2 ditas ns. 38, 34 e 32, idem.

JDF&C: J barril, 3.569, vazando.

L—D: 2 caixas n. 1, repregada.

MLB—HRS&C—3.958: 1 dita n. 4, repregada.

M&B: 2 ditas ns. 2.627 e 2.623, repregada.

M&C: 2 ditas ns. 2.463 e 2.460, idem.

Idem: 1 dita n. 2.462, idem.

M&C—H: 2 ditas ns. 5.131 e 5.128, idem.

Idem: 1 dita n. 5.130, idem.

QS&C—H: 1 dita n. 2.049, idem.

5.333: 1 dita n. 4, repregada.

Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de setembro de 1905.—Manifesto n. 664.

Trapicho Rio de Janeiro — GAF: 1 barril sem numero, com falta.

M&C: 1 dito idem, idem.

Letreiro: 2 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, entrado em abril de 1905.—Manifesto n. 237.

Armazem n. 4—GF&C: 2 caixas ns. 277 e 281, damnificadas.

Vapor inglêz *Thames*, entrado em 16 de agosto de 1905.—Manifesto n. 595.

Armazem n. 15—J—R—C—C: 1 caixa n. 4.966, molhada.

X: 2 ditas ns. 2.600 e 2.603, idem.

Vapor inglêz *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de agosto de 1905.—Manifesto n. 631.

Trapicho Ilha do Cajú—F: 2 caixas ns. 3 e 4, avariadas.

Vapor inglêz *Hyptia*, procedente de Ruzario, entrado em 11 de setembro de 1905.

Docas Nacionaes — Sem marca: 59 fardos sem numero, avariados.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de agosto de 1905.—Manifesto n. 601.

Vapor allemão *Tjuuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.

Armazem n. 16—H—EH: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

HBC: 2 ditas ns. 3.874 e 3.875, idem idem.

H&I—EM: 1 dita n. 32.936, idem idem.

A&V—VH: 3 ditas n. 768, 764, 766, idem idem.

S&C: 1 dita n. 281, idem idem.

H—EK: 1 dita n. 101, idem idem.

SSBK: 1 dita n. 1 idem idem.

Vapor *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de outubro de 1905.—Manifesto n. 601.

Armazem n. 16—E&F: caixa n. 691, avariada.

Julio de Almeida: 1 dita n. 703, repregada.

Idem: 1 dita n. 702, idem.

E&P: 1 dita n. 148, idem.

ABF: 1 dita n. 6.595, idem.

M & R: 2 barricas sem numero, idem.

GAC: 1 encapado n. 18.412, rôto.

Idem: 1 dito n. 18.419, avariado.

A & C: 1 caixa n. 4.694, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 4.696, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.694 e 4.690, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.693 e 4.690, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.629 e 4.695, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.697, idem.  
 ABF: 2 ditas ns. 6.582 e 6.586, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.590, idem.  
 Armazem n. 16 — JMM: 1 dita n. 6.556, idem.  
 Vapor ingloz *Hypathia*, procedente do Rozario, entrado em 13 de setembro de 1905.  
 Docas Nacionais — S. marca: 263 fardos sem numeros, avariados.  
 Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905. — Manifesto n. 602.  
 Armazem da Estiva—Casa Claudino—826: 1 caixa n. 2.105, quebrada e avariada.  
 ARPC—LG&C: 1 dita n. 2.486, repregada.  
 Bock: 1 dita n. 385, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 372, avariada.  
 Casa Claudino—820: 1 dita n. 2.103, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.104, idem.  
 F&P: 1 dita n. 4.961, repregada.  
 H&S: 1 dita n. 901, idem.  
 JBL: 1 dita n. 703, idem.  
 L&C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de agosto de 1905—Manifesto n. 601.  
 Despacho sobre agua—AM&C: 3 caixas ns. 43—150—164, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 7, idem.  
 CC—A: 3 ditas ns. 71, 10, 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 38, idem.  
 CM—C: 1 dita n. 193, idem.  
 Japoneza: 1 dita n. 7, idem.  
 Armazem n. 16—VCLC: 1 dita n. 852, avariada.  
 Julio Almeida: 1 dita n. 706, idem.  
 E&P: 1 dita n. 149, idem.  
 E&F: 1 dita n. 689, idem.  
 ABF: 1 dita n. 6.589, idem idem.  
 L&F: 1 dita n. 2.569, idem.  
 T&V: 1 dita n. 322, idem.  
 ABF: 1 sacco n. 6.597, roto.  
 F—B: 2 caixas ns. 55.301—55.301, repregadas e avariadas.  
 FB: 1 caixa n. 55.301, avariada.  
 GI&C: 1 dita n. 3.598, repregada e avariada.  
 JL&C: 1 dita n. 4.177, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.171, avariada.  
 J—BF: 1 dita n. 23, repregada e avariada.  
 CMCP: 1 fardo n. 2, repregado e avariado.  
 Vapor austriaco *Baró Fejevary*, procedente de Fiume, entrado em 19 de setembro de 1905. — Manifesto n. 600.  
 Despacho sobre agua — NZ&C: 1 caixa n. 17, repregada.  
 GAF: 4 ditas sem numero, idem.  
 NZ&C: 4 ditas ns. 17, 17, 18 e 17, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 18, 17 e 17, idem.  
 GAF: 1 dita n. 1, idem.  
 CGC: 2 ditas ns. 15 e 9, repregadas e avariadas.  
 JRC&C: 1 dita n. 840, idem idem.  
 M&C: 1 dita n. 129, idem idem.  
 SGS: 1 dita n. 19.095, idem idem.  
 M&C: 1 dita n. 2.369, idem idem.  
 P&S: 1 dita sem numero, idem idem.  
 E&R: 1 dita n. 5, idem idem.  
 HB: 1 dita n. 22.932, idem idem.  
 V&B: 1 dita n. 224, idem idem.  
 CGC: 3 ditas ns. 14, 12 e 7, idem idem.  
 E&R: 1 dita n. 9, idem idem.  
 P&S: 1 cesta n. 1, repregada.  
 A—C—BAC: 3 saccos sem numero, rotos.  
 P&S: 1 barrica n. 2, repregada.  
 Vapor ingloz *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1905. — Manifesto n. 588.

Armazem da Estiva — CC: 1 barrica n. 1.890, repregada.  
 Despacho sobre agua—D—R: 2 caixas numeros, 32 e 30, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 36 e 39, idem.  
 Armazem n. 8—III: 1 amarrado de baldes sem numero.  
 ARM: 1 caixa n. 70, repregada e avariada.  
 F—P&J: 1 dita 1.800, idem idem.  
 AAC: 1 amarrado n. 693, idem.  
 Armazem da Estiva — CNL: 1 barril numero, 1.030, vazando.  
 JPS: 1 dito n. 1.092, idem idem.  
 H: 1 dito n. 3.628, repregado.  
 G: 10 latas sem numero, vasando.  
 117: 1 barrica n. 1.352, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.351, idem.  
 AG&C: 20 volumes sem numero, quebrados.  
 HLG—R: 1 barrica repregada.  
 Vapor ingloz *Tennyson*, procedente de Nova York entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 612.  
 Armazem de amostras — Hard Rand: 1 volume sem numero, repregado.  
 P.S. Nicolson 1 dito idem.  
 W. F. Mc. Lighthley: 1 dito idem.  
 G. Barandiu: 1 dito idem.  
 Idem: 1 dito idem.  
 J. J. da S. Freitas: 1 dito idem.  
 G&C: 1 dito idem.  
 A&A: 1 barril sem numero, vasando.  
 Vapor ingloz *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 16 de outubro de 1905.—Manifesto n. 595.  
 Armazem n. 15—CA—MB—SL: 1 caixa numero 549, repregada.  
 M&C: 1 dita n. 6, idem.  
 OAB—F: 1 dita n. 101, idem.  
 OFC: 1 dita n. 3.  
 Armazem n. 15—16: 1 caixa n. 289, repregada.  
 VUC: 1 dita n. 1.730, idem.  
 VVB&C—AC: 1 dita n. 1, idem.  
 ATLC: 1 dita idem idem.  
 AMO: 1 dita idem idem.  
 CS&C: 1 dita n. 281, idem.  
 EAC: 2 ditas ns. 3.626—3.676, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.194—3.673, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.172—3.664, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.679, idem.  
 F&A: 2 ditas ns. 980—2, idem.  
 J: 1 dita n. 99, idem.  
 L&D—M: 1 dita n. 7.080, idem.  
 Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 18 de agosto de 1905—Manifesto n. 607.  
 Armazem n. 6—NZ&C: 3 caixas ns. 22—21—24, repregadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 3—17—4, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 13—19—20, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 25—15—6, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 28—30—41, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 43—10—14, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 7—2—8, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 16—9—23, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 18—11—27, idem.  
 H&C—CC: 1 dita n. 5.967, idem.  
 NZC: 2 ditas ns. 579—1, idem.  
 VF&C: 3 ditas ns. 1—15—1, idem.  
 NZ&C: 3 ditas ns. 566—578—551, idem.  
 Idem: 1 dita n. 600, idem.  
 VF&C: 2 ditas ns. 5 e 14, idem.  
 NZ&C: 3 ditas ns. 554, 636 e 626, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 574, 645 e 634, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 621, 649 e 12, idem.  
 VF&C: 3 ditas ns. 59, 167 e 49, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 166, 70 e 177, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 83, 23 e 103, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 61, 88, 31 e 148, idem.  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905.—Manifesto n. 602.  
 Armazem n. 1.—JR—CC: 1 caixa n. 9.815, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.811, idem.  
 J&V: 1 dita n. 2.717, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.720, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.712, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.719, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.663, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.664, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.713, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.723, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.772, idem.  
 JCV: 1 dita n. 110, repregada e avariada.  
 JC&C: 1 dita n. 15.172, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 15.092, idem.  
 MTC: 1 dita n. 14.952, idem.  
 MN&C: 1 dita n. 14.928, idem.  
 M&C: 1 dita n. 3.887, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.465, idem.  
 EL—M: 1 dita n. 347, idem.  
 MMM: 1 dita n. 15.183, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 26

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1905 — Manifesto n. 639.  
 Armazem n. 3—SP&C: 2 caixas ns. 1.318 e 1.327, repregadas.  
 FY—21—VW: 2 ditas ns. 2.772 e 2.772, idem.  
 VUC: 1 dita n. 2.618, idem.  
 ASC: 1 dita 3.149, idem.  
 ARSC: 1 dita n. 6.700, idem.  
 FS&C: 1 dita n. 13.708, idem idem.  
 JCKC: 1 dita n. 2.877, idem idem.  
 L&H: 1 engradado n. 133, avariado.  
 Vianna: 2 caixas ns. 1.925 e 1.923, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.924 e 1.922, idem.  
 M&C: 1 dita n. 595, idem.  
 PT&C: 1 dita n. 209, idem.  
 PSC: 1 dita n. 3.317, idem.  
 Vapor ingloz *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 21 de agosto de 1905.—Manifesto n. 612.  
 Armazem n. 11—MAC: 1 engradado n. 1, quebrado e avariado.  
 Louis Hermany & C.: 1 caixa n. 226, repregada e avariada.  
 F—ABC—B: 1 dita n. 3, idem idem.  
 JFB: 1 dita n. 3, idem idem.  
 G&C: 1 amarrado n. 646, idem idem.  
 C&B: 2 amarrados ns. 484 e 480, idem idem.  
 BJB: 2 caixas ns. 92 e 21, idem idem.  
 SG&C: 2 caixas ns. 9 e 6, repregadas e avariadas.  
 R&S: 1 dita n. 5, idem idem.  
 LH&C: 1 dita n. 414, idem idem.  
 KF&C: 1 dita n. 52, idem idem.  
 Louis Hermany & Comp.: 2 ditas ns. 226 e 226, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 226, idem idem.  
 J. R. Camões & Comp.: 1 dita n. 471, idem, idem.  
 AA&C: 1 dita n. 604, idem idem.  
 Louis Hermany & Comp.: 1 dita n. 2.694, idem idem.  
 FABCB: 1 dita n. 4, idem idem.  
 PJG: 4 ditas ns. 98, 101, 8 e 46, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 70, 53, 54 e 15, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 19, 62, 82 e 27, idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 KF&C: 1 dita n. 40, idem.  
 APJGS: 1 dita n. 26, idem idem.  
 C22: 1 dita sem numero, idem idem.  
 PJG: 2 ditas ns. 96 e 97, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 61, 78, e 33, idem.  
 Manoel J. da Costa: 1 dita n. 1.712, idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.  
 Armazem n. 16—BPC: 1 caixa ns. 278, repregada e avariada.

MN&C: 1 dita n. 412, idem idem.  
 AD&C—WW&C: 1 dita n. 22.627, idem.  
 E—K—K: 1 dita n. 115, idem idem.  
 FMB: 1 dita n. 3.447, idem idem.  
 Camisaria especial: 1 dita n. 3.911, idem  
 AKM: 1 dita n. 982, idem idem.  
 HBC: 1 caixa n. 3.760, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.763, idem idem.  
 Arpc: 1 dita n. 3.170, idem idem.  
 C: 1 dita n. 1, idem idem.  
 SPC: 1 dita n. 1.235, idem idem.  
 FS&C—K: 1 dita n. 13.727, idem idem.  
 C—L: 1 dita n. 3.694, idem idem.  
 RR—C—F: 1 dita n. 121, idem idem.  
 ER—Silva: 1 dita n. 2.141, idem idem.  
 Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 312, idem.  
 AH: 2 caixas ns. 7 e 9, idem idem.  
 Armazem n. 16—CCS: 1 caixa n. 15, avariada.  
 684: 2 caixas ns. 2.652 e 2.650, idem.  
 Armazem da Estiva—CJ: 1 caixa n. 6.332, repregada idem.  
 L—R: 1 dita n. 3.692, idem idem.  
 ADC: 1 dita n. 15.107, idem idem.  
 JC&C: 1 dita n. 15.109, idem idem.  
 676: 2 ditas ns. 1.991 e 1.988, idem idem.  
 GC: 1 dita n. 5.078, idem idem.  
 LG: 1 dita n. 6.029, idem idem.  
 H—R—C: 1 dita n. 381, idem idem.  
 J—C—R: 1 dita n. 8.813, idem idem.  
 C: 2 ditas ns. 2.717 e 13, idem avariada.  
 LG: 1 dita n. 891, idem idem.  
 C: 2 ditas ns. 2.678 e 2.679, idem idem.  
 Z—R: 1 dita n. 3.690, idem, repregada.  
 L—F: 1 dita n. 3.091, idem idem.  
 Armazem 16—B—P—C: 1 caixa n. 652, repregada e avariada.  
 MM&C—UC: 1 dita n. 5.629, idem idem.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 9.839, idem idem.  
 H: 1 dita n. 51, idem idem.  
 E—K—C—J—C: 1 dita n. 355, idem, repregada.  
 E—K: 1 dita n. 355, idem idem.  
 Vapor allemão *Assuncion* procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905, manifesto n. 602:  
 Armazem 1—M—S: 1 caixa n. 1.429, repregada.  
 O—V: 2 engradados ns. 5 e 6, avariados.  
 Idem: 1 dita n. 4, quebrado idem.  
 PC—C: 1 caixa n. 596, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 597, idem.  
 Idem: 1 dita n. 600, idem.  
 Idem: 1 dita n. 598, idem.  
 Idem: 1 dita n. 601, idem.  
 Portella: 1 dita n. 318, idem.  
 Idem: 1 dita n. 349, idem.  
 Idem: 1 dita n. 347, idem.  
 RM&C: 1 dita n. 972, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.447, idem.  
 Idem: 1 dita n. 970, avariada.  
 R: 1 dita n. 4.543, repregada.  
 RAN&C: 1 dita n. 5.188, idem.  
 R&H: 1 dita n. 7.452, idem.  
 Idem: 1 dita n. 67.473, idem.  
 S: 1 dita n. 4.459, idem.  
 Armazem n. 1—Idem: 1 dita n. 4.464, idem.  
 Vapor inglez *Sant Dunston*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de setembro de 1905.  
 Despacho sobre agua—FK&C: 9 caixas n. 1, repregadas.  
 Idem: 7 ditas n. 1, idem.  
 L&C—JBC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
 Japoneza—HCH: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 FK&C: 1 dita n. 1.703, idem.  
 Armazem n. 12—NOE: 1 caixa n. 13.012, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 12.957, idem.  
 Idem: 1 dita n. 13.007, idem.

W: 2 barricas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.  
 NOE: 1 caixa n. 13.018, avariada.  
 W: 1 dita n. 4, repregada.  
 FBB: 1 dita n. 645, idem.  
 AD: 1 dita n. 1, idem.  
 X: 1 dita n. 6.393, idem.  
 M: 1 dita n. 3.584, idem.  
 Ide n: 1 dita n. 8.149, idem.  
 FC: 1 dita n. 1, idem.  
 X: 1 dita n. 5.277, idem.  
 Armazem n. 12—LLC: 1 caixa n. 7.220, repregada.  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905.—Manifesto n. 602.  
 Armazem n. 1—S: 1 caixa n. 4.461, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 4.363, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 4.417, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6.239, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.462, repregada.  
 SA&C—R: 1 dita n. 5.002, idem.  
 SC&C: 1 dita n. 1.491, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.489, idem.  
 Armazem n. 1—TJ—21—WW: 1 caixa n. 2.901, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.765, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.759, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.765, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.765, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.950, repregada.  
 A—S—22—C: 1 dita n. 851, idem.  
 Idem: 1 dita n. 849, idem.  
 Idem: 1 dita n. 848, idem.  
 Idem: 1 dita n. 933, avariada.  
 A—J—21—WW: 1 dita n. 15.294, repregada.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de julho de 1905.—Manifesto n. 579.  
 Sobre agua—TBC: 2 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 CIC: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 HMC: 2 ditas ns. 665 e 673, idem.  
 Despacho sobre agua—Granado: 1 barrica n. 664, repregada.  
 Vapor austriaco *Baro Tejeiray*, procedente de Funing, entrado em 16 de agosto de 1905.—Manifesto n. 600.  
 Trapiche Rio de Janeiro—A: 9 saccos sem numero, com faltas.  
 NPC: 3 barris idem, idem.  
 MMRC: 2 ditos idem, idem.  
 CTC: 1 dito idem, idem.  
 Vapor allemão *Prinz Waldemar*, entrado em 12 de setembro de 1905.—Manifesto n. 616  
 Trapiche Saude—AA: 1 pipa sem numero, sujeita á victoria.  
 Vapor francez *Nivernais*, entrado em 11 de setembro de 1905.—Manifesto n. 630.  
 Trapiche da Saude—A—L: 7 barricas sem numeros, sujeitas á victoria.  
 Vapor inglez *Caveer*, entrado em 11 de setembro de 1905.—Manifesto n. 631.  
 Trapiche Saude—CTC: 14 caixas sem numeros, sujeitas á victorias.  
 Estudante: 6 ditas idem, idem.  
 Macedo—Letroiro: 6 ditas idem, idem.  
 José Francisco Mattos: 1 dita idem, idem.  
 BGP: 1 dita idem, idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 12 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.  
 Trapiche Saude—OLSC—Adriano: 1 caixa sem numero, sujeitas á victoria.  
 AOC: 1 dita idem, idem.  
 SCC—Adrian: 1 dita idem, idem.  
 MPC: 1 dita idem, idem.  
 Vapor allemão *Bremen*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 agosto de 1905.—Manifesto n. 611.  
 Despacho sobre agua—W—F: 2 caixas ns. 803 e 1.072, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.066 e 793, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 671, 866 e 731, idem idem.  
 Idem: 2 ditas n. 860 e 716, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 845 e 966, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 864 e 679, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 763 e 1.061, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 806 e 943, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 789 e 1.044, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 923 e 1.033, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 783 e 638, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 904 e 896, idem idem.  
 Addressen: 1 caixa n. 60, idem idem.  
 R—1.060: 3 ditas sem numeros, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Despacho sobre agua—W&F: 2 ditas ns. 826 e 659, idem idem.  
 Despacho sobre agua—WF: 2 caixas ns. 1.006 e 959, repregadas e avariadas.  
 Addressen—Rio 60: 3 ditas sem numero idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 W—F: 1 dita n. 1.069, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.063 e 639, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.035 e 615, idem idem.  
 Addressen—Rio: 3 ditas sem numeros, idem idem.  
 Idem 3 ditas sem numeros, idem idem.  
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem idem.  
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem idem.  
 W—F: 2 ditas ns. 1.040 e 853, idem idem.  
 Idem.  
 Addressen—Rio: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 W&F: 2 dias ns. 967 e 986, idem idem.  
 Addressen: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 GGAC: 2 garrafas idem, quebrados.  
 Idem: 2 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 Addressen: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 W&F: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.  
 GGAC: 1 dita n. 219, idem idem.  
 30—Maia: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.  
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de agosto de 1905.—Manifesto n. 588.  
 Armazem n. 8—III: 1 amarrado sem numero, de 21 baldes.  
 HHS: 1 caixa n. 5.636, repregada e avariada.  
 LMC: 1 dita sem numero, avariada.  
 RMC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.  
 HQ: 1 dita n. 8.325, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.313, idem idem.  
 Z: 1 dita n. 4.830, idem idem.  
 CLS: 1 dita n. 119, idem idem.  
 HQ: 1 dita n. 8.324, idem idem.  
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 21 de agosto de 1905.—Manifesto n. 612.  
 Armazem n. 11—Louis Hermann & Comp.: 1 caixa n. 220, repregada e avariada.  
 PJG: 4 ditas ns. 81, 16, 40 e 11, avariadas.  
 CB: 1 dita n. 11, idem.  
 KFC: 1 dita n. 7, idem.  
 Vapor austriaco *Baro Ferjevary*, procedente de Fiume, entrado em 18 de agosto de 1905.—Manifesto n. 600.  
 Armazem n. 4—PS: 1 caixa n. 556, repregada e avariada.  
 BAC: 1 sacco n. 137, repregado.  
 Despacho sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 852 e 120, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 864 e 145, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 897 e 149, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 889, 103 e 893, idem.  
 CRC: 2 ditas ns. 213 e 281, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 223 e 275, idem.

Idem: 2 ditas ns. 219 e 261, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 298 e 247, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 258 e 285, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 270 e 256, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 274 e 283, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 233 e 291, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 236 e 272, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 279 e 287, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 255 e 263, idem.  
 C&A: 3 ditas ns. 60, 71 e 34, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 43 e 52, idem.  
 GIC: 2 ditas ns. 22 e 4, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 43, 44 e 15, idem.  
 Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 18 de agosto de 1905.—Manifesto n. 607.  
 Armazem n. 6—NZC: 2 caixas n. 576 e sem numero, repregadas e avariadas.  
 ASC: 2 ditas ns. 3.800 e 3.798, avariadas.  
 CMB: 1 dita n. 3, repregada.  
 Vapor francez *Jeanne Marsalle*, procedente de Genova, entrado em 9 de setembro de 1905—Manifesto n. 665.  
 Armazem n. 15—ADC: 1 caixa n. 8.211, repregada.  
 CGC: 1 dita n. 4.978, avariada.  
 CFL: 1 dita n. 81, repregada.  
 DFP—AC: 1 dita n. 678, idem.  
 FSC—AS: 1 dita n. 3.381, idem avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.382, repregada.  
 F—Carlos Antonio: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem avariada.  
 FFB: 1 dita n. 22.146, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 22.145, repregada.  
 CGC: 1 dita n. 1.698, avariada.  
 FFB: 22.144, repregada.  
 GD—C—Genova 487: 1 dita n. 2, idem.  
 HBC: 1 dita n. 3.803, idem.  
 JMM: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 LCF: 1 dita n. 952, idem.  
 OTC: 1 dita n. 1.213, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.214, idem.  
 P.rtella: 1 dita n. 405, idem.  
 J—B—C—C: 1 dita n. 5, avariada.  
 SLF: 2 ditas ns. 73 e 72, repregadas idem.  
 V—Y: 1 dita n. 106, repregada.  
 W—HC—W: 1 dita n. 1.516, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.515, idem.  
 Vapor Ingles *Panama*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1905.—Manifesto n. 659.  
 Armazem n. 1—BC—E: 2 caixas ns. 104 e 103, repregadas e avariadas.  
 CPC: 2 ditas ns. 649 e 657, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 656 e 648, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 662, repregada.  
 CSM: 1 dita n. 912, idem.  
 CGS: 2 ditas ns. 836 e 196, idem.  
 Idem: 1 dita n. 835, idem.  
 CCS: 1 dita n. 4.239, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.240, idem.  
 EMC: 2 ditas ns. 58 e 57, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 60 e 59, idem.  
 JN: 1 dita n. 64, idem.  
 LIC—FF: 2 ditas ns. 119 e 122, idem.  
 LIC—S: 2 ditas ns. 694 e 701, idem.  
 MSC: 3 ditas ns. 27, 27 e 27, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 27, 27 e 27, idem.  
 Armazem n. 1—Idem: 1 dita n. 27, idem.  
 MJSC: 2 ditas ns. 191 e 192, idem.  
 MAC: 2 ditas ns. 822 e 823, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 824, repregada.  
 P&V: 1 dita n. 78, idem.  
 Portella: 1 dita n. 375, idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.  
 Armazem n. 16—AKM: 1 caixa n. 969, repregada e avariada.  
 CC: 1 dita n. 17, idem idem.  
 LEC&C: 1 dita n. 3.573, idem idem.  
 C—C—F: 1 dita n. 2.627, idem idem.  
 E—C—K: 1 dita n. 122, idem idem.  
 Camisaria especial: 1 dita n. 3.913, idem idem.

JFC&C: 1 dita n. 3.486, idem idem.  
 Um rectangulo: 1 dita n. 9.423, idem  
 L&C: 1 dita n. 1.301, idem idem.  
 AAA—VUC: 1 dita n. 22.625, idem idem.  
 Alfandoga do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.  
 Dia 21  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905—Manifesto n. 602.  
 Armazem n. 1—C—M—C: 1 caixa n. 185, repregada.  
 Indo: 1 dita n. 1.928, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.940, idem.  
 A&O: 1 dita n. 364, idem.  
 DG: 1 dita n. 3.910, idem.  
 A&O: 1 dita n. 368, idem.  
 AB&C: 1 dita n. 112, idem.  
 Armando V. Fontes: 1 dita n. 2, idem.  
 AN&C: 1 dita n. 988, idem.  
 ARP&C: 1 dita n. 3.075, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.048, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.074, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.073, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.072, idem.  
 ARP&C: 1 dita n. 3.078, repregada e avariada.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1905—Manifesto n. 507.  
 Armazem n. 3—ARPC: 1 dita n. 2.626, repregada.  
 Au Carnaval de Vennise: 1 dita n. 505, idem.  
 C: 2 ditas ns. 4 e 292, idem.  
 C&V: 2 barrica ns. 29 e 35, idem.  
 P&R: 1 caixa n. 1.200, idem.  
 Armazem n. 3—F: 1 caixa n. 259, repregada.  
 JR—CC: 1 dita n. 4.956, repregada e avariada.  
 JRS: 1 dita n. 7.796, idem idem.  
 MMC: 2 ditas ns. 1.326 e 272, repregadas.  
 66—11: 1 dita n. 2.612, idem.  
 SSWAB: 1 dita n. 7.348, idem.  
 T—21 WW—J: 1 dita n. 2.865, idem.  
 WFW: 1 engradado n. 95.975, idem.  
 H—C: 1 caixa n. 33, idem.  
 RGS: 1 dita n. 36.340, idem.  
 66 11: 1 dita n. 2.612, idem.  
 CPC: 1 dita n. 14.204, idem.  
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905—Manifesto n. 602.  
 ARP&C: 1 caixa n. 3.076, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 3.077, repregada e avariada.  
 Boch: 1 dita n. 3, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 7.705, idem.  
 BMC—VS: 1 dita n. 6.087, repregada e avariada.  
 BAG: 1 dita n. 9.241, repregada.  
 B&C: 1 dita n. 6.310, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.095, idem.  
 Casa Edison: 1 dita n. 4.703, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.702, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.701, idem.  
 DG: 1 dita n. 3.903, idem.  
 X: 1 dita n. 1.905, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.906, idem.  
 DG&C: 1 dita n. 15.283, idem.  
 NS&C—K: 1 dita n. 13.811, idem.  
 Instituto B. Constant: 1 dita n. 100, idem.  
 JCC&C: 1 barrica n. 107, idem.  
 JFC&C: 1 caixa n. 3.456, idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.555, idem.  
 Vapor allemão *Wittenberg*, procedente de Bremen, entrado em 21 de agosto de 1905.  
 Gondolo Laboriau: 1 caixa sem numero, repregada.  
 CHC: 1 pacote n. 365, roto.  
 Dr. Carlos Seid: 1 dito sem numero, idem.  
 J—BMV: 1 caixa sem numero, repregada.  
 C—100—B: 1 dita n. 983, idem.

Legation du Japon: 1 dita sem numero repregada.  
 C&R—HP: 1 pacote n. 75, avariado.  
 AMV: 1 caixa n. 5, repregada.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de agosto de 1905—Manifesto n. 579.  
 Armazem n. 3—SA—C: 1 caixa n. 30.007, repregada.  
 SG—C: 1 dita n. 54.573, idem.  
 SA—FM—C: 1 dita n. 4.960, idem.  
 SG—R—C: 1 dita n. 54.574, idem.  
 SS—FM—BK: 1 dita n. 15.759, idem.  
 T WW—J—21: 1 dita n. 2.727, idem.  
 42: 1 dita n. 145, idem.  
 VY: 1 dita n. 118, idem.  
 WHC: 1 dita n. 2.033, idem.  
 Z: 1 dita n. 39, idem.  
 938—R: 1 dita n. 1.368, idem.  
 T—WW—21—J: 1 dita n. 2.727, idem.  
 SSAC: 1 dita n. 15.759, idem.  
 Armazem n. 3—ARPC: 1 caixa n. 2.386, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.033, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.617, idem.  
 AMC: 2 ditas ns. 303 e 304, idem.  
 Archivo Publico Nacional: 1 dita n. 6, idem.  
 B&D: 1 barrica n. 4.978, idem.  
 SA&C: 1 caixa n. 14.842, idem.  
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905—Manifesto n. 645.  
 Armazem n. 16—CPC: 2 caixas ns. 8.523 e 8.524, repregadas e avariadas.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 9.832, idem idem.  
 CT&B: 1 dita n. 5.365, idem idem.  
 GS: 1 dita n. 1.530, idem idem.  
 PCC: 1 engradado n. 912, avariado.  
 C: 1 caixa n. 2.677, repregada e avariada.  
 FS&C: 1 dita n. 13.728, idem idem.  
 Cc: 1 dita n. 883, idem idem.  
 HBC: 1 dita n. 3.764, idem idem.  
 E—H—K: 1 dita n. 114, idem idem.  
 CTB: 1 dita n. 5.863, idem idem.  
 B&D: 1 dita n. 3.602, idem idem.  
 CC: 2 ditas ns. 6.307 e 6.308, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.305 e 6.303, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.304, idem idem.  
 FSC: 1 dita n. 13.693, idem idem.  
 Jasmim—K: 2 saccos ns. 8.059 e 8.053, re-cozidos e avariados.  
 Idem: 1 dito n. 8.064, idem idem.  
 VBC: 2 caixas ns. 219 e 222, repregadas e avariadas.  
 R&J: 1 dita n. 2.751, idem idem.  
 Armazem n. 16—K—C—F—EX: 1 caixa n. 137, repregada e avariada.  
 C—C—F—E—H: 1 dita n. 109, idem idem.  
 F—R: 1 dita n. 408, idem idem.  
 Martin: 1 dita n. 5.980, idem idem.  
 Camisaria especial: 1 dita n. 8.913, idem.  
 MNC: 1 dita n. 411, idem idem.  
 JFC&C: 1 dita n. 3.482, idem idem.  
 ARP&C: 1 dita n. 5.527, idem idem.  
 JFC&C: 1 dita n. 3.481, idem idem.  
 JCC: 1 barrica n. 858, repregada.  
 Vapor ingles *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 11 de setembro de 1905.—Manifesto n. 675.  
 Armazem n. 9—W&M: 2 caixas ns. 2.807 e 2.806, repregadas.  
 Z: 2 ditas ns. 2.811 e 2.810, idem.  
 W&M: 1 dita n. 2.808, repregada e avariada.  
 FSC—GM: 1 dita n. 798, repregada.  
 H: 1 dita n. 13.224, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 13.196 e 13.199, avariadas.  
 I&N—J: 1 dita n. 29, idem.  
 M—C: 1 dita n. 2.809, repregada.  
 L&C: 1 dita n. 298, idem.  
 LC—Rio: 1 barrica n. 291, idem.  
 M—G: 1 caixa n. 1.238, avariada.  
 135: 1 dita n. 44, repregada.

VJLB: 1 dita n. 130, idem.  
 Xou Hnig Harrison & Comp.: 1 pacote n. 2, roto.  
 Braga Carnive & Comp.: 1 dito sem numero, idem.  
 C&C: 1 caixa n. 53, repregada.  
 D & Narris: 1 dita n. 12, idem.  
 Armazem n. 9—Juleta H. Villa: 1 engradado, repregado.  
 Ministerio da Fazenda: 2 ditos ns. 107 e 108, idem.  
 HWS: 1 caixa n. 376, idem.  
 Idem: 1 dita n. 375, repregada e avariada.  
 C. Colombo: 2 ditos ns. 909 e 908, repregadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 922 e 923, idem.  
 Idem: 1 dita n. 925, idem.  
 Vapor allemão P. E. Frederick, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1905.—Manifesto n. 639.  
 Armazem n. 3—ASC: 2 caixas ns. 3.156 e 3.153, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 3.157, idem.  
 AMCF: 1 dita n. 574, idem.  
 CFL: 1 barrica n. 2.567, idem.  
 CF&C: 3 caixas ns. 24, 19 e 5, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 16, 25 e 10, idem.  
 Idem: 1 dita n. 15, idem.  
 C&F: 1 dita n. 103, idem.  
 CSC: 1 dita n. 154, idem.  
 DPT: 1 dita sem numero, idem.  
 GAC: 2 barricas idem, idem.  
 J&A: 3 caixas idem, idem.  
 Idem: 2 ditos idem, idem.  
 JMP: 1 dita n. 53, idem.  
 Ministerio da Guerra: 1 barrica n. 805, idem.  
 Idem: 2 caixas ns. 31.453 e 31.461, idem.  
 Idem: 1 dita n. 314.458, avariada.  
 C—MR: 1 dita n. 211, avariada.  
 OM: 1 dita n. 3.189, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 3.189, idem.  
 R&J: 1 caixa n. 2.474, repregada.  
 SPC: 2 ditos ns. 1.319 a 1.320, idem.  
 Ministerio da Guerra: 4 ditos n. 31.459, idem.  
 Vapor italiano Minas, entrado em 20 de setembro de 1905—Manifesto n. 676.  
 Trapiche da Saude — MRG: 9 barris, sem numero, sujeitos a vistoria.  
 R&G: 6 barris, sem numero, idem.  
 Vapor inglez Tintoretto, entrado em 20 de setembro de 1905—Manifesto n. 660.  
 J&C: 4 quintos, sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Vapor inglez Dunelveld, entrado em 18 de setembro de 1904—Manifesto n. 624.  
 Trapiche da Saude—GJC: 7 caixas, sem numero, sujeitos a vistoria.  
 G: 8 ditos sem numero, idem.  
 P&C: 1 dita sem numero, idem.  
 OG&C: 2 ditos sem numero, idem.  
 JCC: 7 ditos sem numero, idem.  
 Vapor allemão P. E. Frederick, entrado em 18 de setembro de 1905.—Manifesto n. 639.  
 Trapiche da Saude — JRFI: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.  
 MSC: 31 ditos idem, idem.  
 CA: 4 ditos idem, idem.  
 NSC: 2 ditos idem, idem.  
 Vapor austriaco Istua, procedente de Fiume, entrado em 16 de setembro de 1905.—Manifesto n. 685.  
 Trapiche Rio de Janeiro — A: 26 saccos, sem numero, com falta.  
 C&S: 1 dito idem, idem.  
 ADH: 1 barrica idem, idem.  
 JPF: 1 dita idem, idem.  
 Vapor allemão Syracuse, procedente de Nova York, entrado em 21 de setembro de 1905.—Manifesto n. 653.  
 Trapiche Ilha do Cajú — FL&I: 317 caixas sem numero, avariadas.  
 Idem: 1.683 caixas idem, molhadas.

Vapor italiano Rê Humberto, procedente de Genova, entrado em 18 de agosto de 1905.—Manifesto n. 607.  
 Armazem n. 6 — NZ&C: 1 barrica n. 827, vaso.  
 PAC: 1 caixa n. 903, repregada.  
 F&F: 1 dita n. 17, idem.  
 IIS&C: 1 dita n. 2.197, idem.  
 FHH: 1 dita n. 2.048, idem.  
 AS—C: 3 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 2 ditos idem, idem.  
 CRC: 1 dita idem, idem.  
 Despacho sobre agua — HMC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.  
 NZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 MSC: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor allemão Tjuca, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.  
 Armazem n. 16 — 21 — WV: 2 caixas ns. 2.726 e 2.726, repregadas e avariadas.  
 JFCC: 2 ditos ns. 3.459 e 3.458, idem, idem.  
 FHC: 1 dita n. 648, idem, idem.  
 FB: 1 dita n. 6.458, idem, idem.  
 ARP: 1 dita n. 1.190, idem, idem.  
 CC—LG: 1 dita n. 820, idem, idem.  
 Arp. Comp.: 2 ditos ns. 3.359 e 1.004, idem, idem.  
 OC: 1 dita n. 734, idem, idem.  
 JJ—21—WV: 1 dita n. 2.726, idem, idem.  
 FMC&C: 1 dita n. 3.679, idem, idem.  
 RR—LA: 1 dita n. 7.796, idem, idem.  
 KF—C—EK: 1 dita n. 66, idem, idem.  
 Armazem n. 16—676—VS: 1 caixa n. 1.989, repregada e avariada.  
 I29—C: 1 dita n. 109, idem idem.  
 Rainho: 1 encapado n. 44.602, idem idem.  
 KNS: 1 caixa n. 42, idem idem.  
 MCT: 1 dita n. 2, idem idem.  
 Vapor allemão Bremen, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de agosto de 1905.—Manifesto n. 611.  
 Armazem n. 12—PCC—JJ: 2 caixas ns. 233—228, repregadas e avariadas.  
 W—21—WV: 1 dita n. 2.742, idem, idem.  
 Despacho sobre agua—CRC: 4 caixas ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 5 ditos ns. 1—1—1—1—1, idem idem.  
 NZC: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 1—1, idem idem.  
 CRC: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 1—1—1—1, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
 Armazem n. 12—Ceres: 2 caixas ns. 1.007—1.008, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 1.011—1.010, idem idem.  
 PC&C: 2 ditos ns. 231—230, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 229, idem idem.  
 Ceres: 1 dita n. 1.009, idem idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

**Secretaria de Estado da Marinha**

**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. Ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, com o prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscripção de candidatos a um lugar vago de amanuense da Secretaria de Estado da Marinha que ora é posto em concurso, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 18

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e geometria, chorographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Haverá de cada materia prova escripta e oral.

Serão preferidos na escolha os candidatos que apresentarem certificados de exames relativos a outras materias.

Os pretendentes apresentarão no prazo da inscripção seus requerimentos instruidos com documentos que provem idade nunca inferior a 18 annos, bom procedimento moral e civil, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral, podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria de Estado da Marinha, 27 de setembro de 1905—Henrique R. Nobrega, director geral.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.128, de 25 do corrente, fica aberta nesta secretaria, até o dia 27 de outubro proximo futuro, a inscripção para o concurso que deve realizar-se a fim de ser preenchida a vaga de escrevente da directoria de machinas deste estabelecimento, para o que se exige: boa letra e conhecimento da grammatica nacional, bem como arithmetica até proporções.

No acto da inscripção, cada candidato apresentará documentos provando:

- 1º, ser cidadão brasileiro;
- 2º, ter bom procedimento;
- 3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 26 de setembro de 1905.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

**Intendencia Geral da Guerra**

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia abaixo designado, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos seguintes: limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 30.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão procurar, nesta secção, os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 28 do mez de setembro proximo do fluyente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$, para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$, para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazel-o.

Previe-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905.—Coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.



**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**PATENTE DE INVENÇÃO N. 4.408, DE JOÃO CARBONE**

Convido o cidadão supra nomeado a comparecer nesta directoria geral, amanhã, 28 de setembro, á 1 hora da tarde, com o fim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório e desenhos de sua invenção.

Directoria Geral da Industria, 27 de setembro de 1905.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
	90	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17	16	27/32
» Paris.....	562		568
» Hamburgo....	692		701
» Italia.....	—		573
» Portugal.....	—		312
» Nova York....	—		23/40
Libra esterlina, em moeda.....			144/50
Ouro nacional, em moeda, por 1\$000			1\$602

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 % de miudas	975\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	978\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	978\$000
Ditas inscrições de 3 %, port..	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy..	19\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> .....	193\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	206\$000
Ditos da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	205\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 27 de setembro de 1905.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1905

- Assucar crystal, branco, de Campos, 240 réis por kilo.
- Dito mascavinho, de Campos, 155 a 210 réis por kilo.
- Dito mascavinho, da Bahia, 200 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
- Café, 6\$950 a 8\$100 por arroba.
- Sebo do Rio Grande, 540 réis por kilo.
- Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.
- *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1905

Aos 27 dias do mez de setembro do corrente anno, reunidos em assemblea geral extraordinaria accionistas representando 6.700 acções, foi aclamado presidente o Dr. Luiz

Felippe de Souza Leão, que assume a presidencia, e, depois de agradecer a indicação de seu nome para aquelle cargo, convida para 1º secretario o Dr. Virzilio Ramos Gordilho e 2º o Sr. Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, que acceitam e tomam logar á mesa.

O Sr. presidente declara que acham-se representadas 6.600 acções ou mais dos dous terços exigidos por lei para o regular funcionamento da presente assemblea e convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assemblea, feito o que, e a mesma posta em discussão e não havendo quem peça a palavra, foi unanimemente approvada.

Declara em seguida o Sr. Presidente que conforme consta dos annuncios publicados em diversos jornaes, a presente assemblea tem por fim a reforma de um artigo dos Estatutos e convida um dos Srs. directores presentes a apresentar a respectiva proposta.

Pede a palavra o Sr. Eduardo Ferreira Ramos, e, em nome da directoria, lê a seguinte exposição:

«Srs. accionistas — Organizada esta companhia e seus respectivos estatutos em agosto de 1904, foi nelles estatuido que a assemblea geral ordinaria teria logar em setembro de cada anno, a começar em setembro de 1905. Aconteceu, porém, o facto, já levado ao vosso conhecimento em assemblea geral extraordinaria de 14 de dezembro do anno findo, de terem sido impugnados pelo respeitavel inspector de seguros Dr. Aristides Soinola, diversos artigos dos estatutos, resultando dahi só poderem ser iniciadas as operações da companhia em dezembro daquelle anno, como sabeis.

De maneira que, em dezembro do corrente anno é que completa o seu primeiro anno esta companhia, e sendo as suas operações em geral na base de doze mezes, só completos estes nos parece justificavel e racional a apresentação do seu primeiro balanço.

Quando tratou-se da reforma dos estatutos para satisfazer as exigencias da Inspectoria de Seguros na assemblea geral de 14 de dezembro do anno findo, deveria ter sido igualmente proposta a reforma do art. 36 adiando para o mez de março a reunião da assemblea geral ordinaria e a consequente apresentação do balanço e contas annuaes. Não o tendo sido feito por uma omissão lamentavel e reconhecendo hoje praticamente ser isso indispensavel para a boa regularidade das operações e contas da companhia, vem esta directoria, depois de ouvido o conselho fiscal, que com ella concorda, propôr-vos a seguinte alteração no art. 36:

Onde se lê — setembro de cada anno, a começar em setembro de 1905 — Leia-se: março de cada anno a começar em março de 1905.

O Sr. Presidente põe em discussão a modificação proposta pela directoria ao art. 36 dos estatutos e ninguém podendo a palavra, declara a discussão encerrada e posta a votos a referida proposta é approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente diz que achando-se preenchido o fim da reunião declara encerrada a sessão e pede aos Srs. accionistas para se conservarem presentes enquanto é lavrada a acta, feito o que é subscrita e assignada por mim, 1º secretario Virgilio Ramos Gordilho e mais membros da mesa e Srs. accionistas presentes.

Dr. Luiz Felippe de Souza Leão, presidente. — Antonio F. Ramos Sobrinho, 2º

secretario.—Dr. Henrique Augusto Kingston. —Americo F. de Moraes.— Candido da Rocha Paranhos.— Dr. João Ferreira de Moraes.—Eduardo P. Guinle.— C. Gaffrão.— Por procuração de Alvaro Pinto Alves, Zenna, Ramos & Comp.— Arlindo de Souza Gomes.— Francisco Murinho.— José Manoel Metello.— Joaquim Henriques Costa Reis.— R. Castro Maya.— Luiz da Rocha Miranda.— Henrique José do Oliveira Sampaio.— Carlos Placido.— Olympio de Campos & Comp.— Jorge Street.— Manoel Antonio da Costa Pereira.— Julio Braga.— Luiz de Almeida Rabello.— João R. Teixeira Junior.— Narcizo F. da Silva Neves.— Egidio Guichard Junior.— Trajano Antonio de Moraes.— Custodio Manoel Fernandes.— Gondolo & Labouriau.— Eduardo Ferreira Ramos.— João Vieira da Silva Borges.— S. de Barros Pimentel.— Custodio José Esteves.— A. G. Fontes.— Herman Kunitz.— Alberto Prechel.— Eugenio Honold.— Alfredo F. Guimarães.— Fonseca, Macedo & Comp.— Por procuração do Dr. Carlos Buarque de Macedo, Fonseca, Macedo & Comp.— Antonio José Elesbão.— José Fernandes da Silva Mariz.— Por procuração de Antonio Ferreira Lopes, José Fernandes da Silva Mariz.— Jacomo de Oliveira Aguiar.— Simão Abel de Miranda.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

*N. 4.403—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um caixão, ferragens, e accessorios, a que denomina. Wagon Flamengo, para conduzir aetros, invenção de Luiz Pereira Cardoso Portugal, morador nesta Capital.*

Minha invenção consiste em um novo sistema de wagon para transportar aetros, que se pôde descarregar de qualquer de seus lados e de uma vez só, o que não acontece com os que são usados actualmente.

Este wagon, como se vê nas figuras annexas, differe, quer pela sua estrutura, quer pelo seu modo de funcionar nas cargas e descargas de terras, entulhos, edras e qualquer outro material, de todos os seus congêneres; e elle compõe-se de um caixão de forma rectangular no qual os respectivos rodizios são presos em mancaes entre trilhos, o que torna o seu trabalho o mais simples possível.

Passo agora a descrever a minha invenção com referencia ás desenhos annexos: A fig. 1 é uma vigueta de tres faces, sendo uma lateral, outra do asentamento, e outra de um dos extremos, tendo quatro furos como o mostra a fig. 2 em A; a fig. 2 representa a mesma vigueta tendo uma de suas faces invertida. A fig. 3 mostra uma outra vigueta de menor grossura para ser collocada sobreposta á fig. 1 tendo cinco furos C; a fig. 4 representa a mesma vigueta invertida em uma de suas faces. A fig. 5 designa duas viguetas (fig. 1) collocadas parallelamente, deixando entre si o espaço preciso para serem collocados os rodizios (fig. 1) equivalentes aos furos da vigueta. A fig. 6 representa uma vigueta inferior com quatro rodizios B collocados nos seus respectivos logares, demonstrando o funcionamento e attrito da vigueta fig. 3. A fig. 7 é o rodizio que funciona entre as viguetas parallelas, Fig. 5, sobre as quaes funciona por sua vez a vigueta fig. 3. A fig. 8 representa o lingote de ferro virado nas extremidades em semi-circulo e perfurado para adoptar parafusos, por ser esta uma peça adhesiva. A fig. 9 representa o

mesmo lingote mostrando a parte superior. A fig. 10, o mesmo lingote mostrando a sua grossura e côrtes longitudinal e transversal. A fig. 11 representa 2 lingotes curvados no seu ponto convergente centrico, de forma a ficar invertida a sua posição e tendo na parte superior os furos demonstrativos para os respectivos parafusos F; a fig. 12 representa esta mesma fig. 11, invertida. A fig. 13 mostra o ponto de contacto E demonstrando a fig. 11 em posição obliqua, trabalhando sobre o ponto de apoio da fig. 8, em posição horizontal, formando entre ambos um angulo agudo. A fig. 14 representa um quadrilatero de madeira, cortado transversalmente o plano por tres series de duas viguetas, fig. 1, paralelas e que distantes entre series H deixam um espaço I para assentamento do rodizio, fig. 7, sobre a qual trabalha a vigueta, fig. 3. Representa o mesmo quadrilatero mais os planos G em suas extremidades para a adaptação sobre o mesmo por meio de parafuso, de porca do lingote do ferro, fig. 8. A fig. 15, representa o segundo plano ou base de um caixão demonstrando a parte plana k, sobre a qual adapta-se a vigneta fig. 3, por meio de parafusos de porca. O mesmo quadrilatero representa as quatro bases planas J para adaptação dos lingotes, fig. 11, de forma que, sobrepondo este plano, fig. 14, mostra a forma do trabalho das vignetas K, nos espaços I sobre os rodizios, fig. 7, e os lingotes J sobre os lingotes G. A fig. 16, representa a face externa de um dos lados que, collocados verticalmente sobre o plano fig. 15, forma uma parte do caixão, mostrando em seus côrtes transversaes a posição figurada dos lingotes, fig. 11 e vignetas fig. 3 na base do plano, fig. 15. A fig. 17 representa a face de um dos lados transversaes que collocados verticalmente sobre o plano, fig. 15, forma uma outra parte do caixão, mostrando em seu côrte longitudinal a posição figurada do lingote, fig. 11, adaptada á base do plano, fig. 15. A fig. 18 representa o angulo recto e ponto de contacto das figs. 16 e 17, que verticalmente collocadas sobre o plano, fig. 15, formam o caixão, fig. 19 A. Na recta do angulo formado pela fig. 19 A mostra-se o côrte longitudinal do lingote, fig. 11. A fig. 19 A representa um caixão fechado nas suas quatro faces lateraes, formado pelas figs. 16 e 17, verticalmente collocadas sobre a base do plano, fig. 15. Na parte externa do caixão mostra-se na fig. L as dobradiças que unem as quatro faces do mesmo e sua base. A parte representada pelo côrte transversal do caixão, mostra o côrte longitudinal figurado do lingote, fig. 11, e a parte representada pelo côrte longitudinal vertical do caixão mostra o côrte transversal da vigneta, fig. 3, e o lingote, fig. 11. A fig. 20 representa um côrte transversal do caixão com os seus dois lados longitudinaes verticalmente collocados, formando o mesmo caixão. O lado transversal que verticalmente collocado fecha o caixão na presente fig. demonstra estar aberto e deslocado de sua linha vertical na posição de carga ou descarga. A fig. L mostra a collocação e forma do trabalho das dobradiças. No côrte longitudinal representa o côrte transversal do lingote fig. 11 e vignetas, fig. 3. A fig. 21 representa um côrte longitudinal do caixão com os seus dois lados transversaes verticalmente collocados, formando o mesmo. O lado longitudinal que verticalmente collocado fecha o caixão na presente fig. demonstra estar aberto e deslocado de sua linha vertical na posição de carga ou descarga. A fig. 22, representa um côrte transversal do lastro do plano fig. 14, com as vignetas fig. 1, adaptadas sobre o plano, mostrando o espaço I onde funciona o rodizio fig. 7, sobre o qual trabalha a vigneta, fig. 3, e mais o lingote, fig. 8, que por sua vez mos-

tra o ponto de contacto S com o lingote, fig. 11, base do lado transversal do caixão que, por si, mostra tambem um lado aberto do referido caixão em acção de descarga, como bem se comprehende pela sua posição obliqua; a fig. 23 representa o caixão hermeticamente fechado, mostrando as dobradiças e ferragens externas. A fig. 24 representa o plano, fig. 14, tendo duas series de duas vignetas, parallelamente collocadas em sentido longitudinal para o funcionamento inteiramente igual ao que mostra a fig. 14, tendo a sua ordem invertida das respectivas ferragens. A fig. 25 representa o côrte longitudinal do plano, fig. 24, com as vignetas, fig. 1, e lingote, fig. 8, mostrando o ponto de contacto com o lingote, fig. 11, adaptado ao caixão fig. 23, figurando um angulo agudo entre linhas. A fig. 26 representa um grampo de ferro em forma de pinças com uma corredeira ou braçadeira tendo as extremidades viradas de forma a poder pegar ou preader um trilho, descarregando-se por sua vez a braçadeira por seu peso ou estrutura regular de fazer pressão sobre as hastes do mesmo grampo de ferro. A fig. 27 representa um fecho de ferro composto de tres linhas rectas quebradas, formando dous angulos rectos tendo em uma das extremidades das linhas um furo, com o fim de collocar um parafuso, fig. 29, e uma aruella de ferro, e por meio deste será adaptado na parte superior externa de um dos lados transversaes, fig. 17, que, com outro ferro de igual formato, collocado em sentido invertido na parte superior externa da fig. 16, entrolaçam-se, formando, desta forma, um êlo, que, por sua vez, fecha em todas as suas faces o caixão, fig. 23. A fig. 28 representa a maneira de funcionar dos dous ferros, figs. 26 e 27, para formar o fecho do caixão nas suas faces. A fig. 29 representa o parafuso e a aruella que ha de prender a fig. 28 ao caixão, e a fig. 30 representa o grampo com os seus accessorios.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção: Em um caixão, ferragens e accessorios para o transporte de aterros, a que denomino Wagon Flamengo;

A combinação das peças descriptas com referencia aos desenhos annexos, formando um caixão de forma rectangular, no qual os respectivos rodizios são presos em mancaes entre trilhos, o que torna o seu funcionamento muito mais facil e muito mais economico, podendo a descarga ser feita pelos quatro lados, com a mesma facilidade e com a maior rapidez, e tudo como se acha substancialmente descripto acima e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1905.—  
Luiz Pereira Cardoso Portugal.

N. 4.404 — *Relatorio descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o novo aproveitamento de fibras textiles extrahidas do genero Sida, da especie Sida-rhombifolia-L, e de outros generos, da familia das malvaceas, vulgo Vassouras, conhecidas em S. Paulo por—Vassouras Mineiras, ou vulgo Vassouras Brancas e a todas as quaes denomina—Aurum-fibrina—invenção de Candido Dias de Andrade, cidadão brasileiro, agricultor, residente em S. Paulo*

O inventor declara, que, na faina do seu labor, conseguiu a extracção de bellissimas fibras contidas nos vegetaes supra mencionados, que vegetam e desenvolvem-se em grande abundancia por toda a parte, espontaneos, e na maior parte silvestres na flora brasileira, conhecidas pela denominação vulgar de Vassouras, e até hoje inexploradas.

Os generos Sida, a vulgo Jangadinha que acompanham este pedido e muitas outras podem attestar a sua superioridade sobre todas as demais até hoje exploradas, como podereis verificar, por exemplo, si as cotejarmos com uma das mais afamadas, a Aramina, cuja amostra incluímos neste pedido, para servir de termo de comparação.

A rapidez com que esse vegetal cresce, desenvolvendo-se em menos de seis mezes, plantado por sementeiras, attingindo a alturas superiores de tres e quatro metros, reproduzindo-se profusa e espontaneamente por toda a parte, de modo a tornar-se uma verdadeira praga, garante a sua inescotabilidade.

Considerando além de todas estas grandes vantagens que poderão apresentar estes vegetaes, sobreleva-o a todos os demais congenes a superioridade de se poder aproveitar, já não diremos a sua haste, mas sim o seu tronco, de modo que pôde fornecer fibras de um comprimento notavel, de tres, quatro e mais metros, como os specimens, que collocamos sob as vossas vistas, o que absolutamente não se tem conseguido, até hoje com as outras explorações congenes.

As suas fibras, como podereis examinar, são extremamente alvas de um brilho quasi metallico, muito longas, notaveis pela sua resistencia, de modo que não deixam nada a desejar comparadas com o proprio linho, resolvendo-se por isso dar-lhe a denominação de — Aurum-fibrina. Estas fibras prestam-se perfeitamente ao fabrico de diversos tecidos e com especialidade aos de saccos para café e outros cereaes, tapetes, cordas e outros multiplos misteres.

Do resultado das suas pesquisas, teve conhecimento do poder dos vegetaes acima mencionados, tendo conseguido não só a fibra, como o seu aproveitamento para os varios misteres supra mencionados, nas reiteradas experiencias que fez.

O modo de extrahir as fibras é o vulgarmente empregado, da maceração em agua, etc.

Corta-se o tronco nas extremidades, depois collocam-se estes no fundo de um tanque de agua, durante vinte dias, em seguida, se retiram e batem-se, depois lavam-se e deixam-se imersos na agua vinte e quatro horas e em seguida tira-se o lenho ficando a casca com a fibra já meio preparada, esta é novamente batida e lavada uma ou duas vezes e depois passa-se em uma penteadeira e assim se tem a fibra perfeitamente prompta.

Porém, estas fibras poderão ser preparadas por qualquer outro processo industrial mais rapido e scientifico, assim como poderá ser utilizado nas suas manufacturas todo e qualquer machinismo moderno.

Em resumo, reivindico como pontos principaes e caracteristicos da sua invenção os seguintes:

1º, a extracção das fibras das vassouras denominadas em S. Paulo—Vassouras Mineiras ou Vassouras Brancas—, da familia das malvaceas;

2º, o aproveitamento das fibras das Vassouras Mineiras, ao fabrico de tecidos para saccos, tapetes, cordas e outros misteres.

Capital Federal, 29 de julho de 1905.—  
Como procurador, Augusto Bernacchi.

N. 4.405 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o Novo systema de argolas para pinceis, vassouras, etc.—Invenção de José Soares Lapa, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco*

As argolas metallicas até hoje empregadas nos pinceis, vassouras, etc., para manterem enfeixados os cabelos, piassava, etc., de

que são fabricadas, são formadas por uma tira metálica de comprimento suficiente para fornecer uma volta da parede circular da argola e mais uma parte excedente destinada, para conservar a argola fechada, a sobrepôr-se exteriormente à extremidade de início da volta da tira e ser, nesta extremidade, fixada, rigidamente, por meio de cravação ou de soldadura. O objecto da presente invenção é um systema de argola cuja fixação das extremidades, uma com outra, da tira, fornecendo a parede circular, é conseguida, exclusivamente, por meio da propria tira, sem auxilio de cravo, solda, ou outra qualquer peça e da qual as ditas extremidades, quando a argola está formada, se acham na parte interna da mesma.

A argola de meu systema, representada, a titulo de exemplo, pela amostra c, no desenho anexo, pelas figs 1 e 2 em elevação lateral e em plano respectivamente, se consegue por meio de uma tira metálica a, em que são praticados dois talhos 3 e 4, estendendo-se das beiras oppostas até a linha mediana longitudinal da dita tira, ou um pouco além desta linha; esses talhos medem entre si uma distancia correspondente ao diametro da argola.

A tira assim preparada se enrola como indicado na fig: 5, de modo que os talhos 3 e 4 se correspondam e que as extremidades 1 e 2, das tiras, se apresentem no interior da curvatura, introduzindo-se depois, a fundo, os talhos 3 e 4 um em outro, afim de trazer a parte 7 no talho 4 e a parte 8 no talho 3, acha-se a argola prompta, ficando as extremidades soltas 1 e 2, da tira, applicadas na face interior da parede circular da argola, como se vê figs. 2 e 4.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um novo systema de argola para pincois, vassouras e outros artigos semelhantes, caracterizado pelo emprego de uma tira metálica, como a, dotada de talhos, como 3 e 4, praticados a distancia igual ao comprimento da circunferencia interna da argola, que se quer obter, e estendendo-se os ditos talhos das beiras oppostas 3 e 4, da tira a, até a linha mediana longitudinal da mesma, ou um pouco além da dita linha;

2.º A tira de reivindicação primeira dotada de talhos, como 3 e 4; destinados a alojarem, quando a tira se acha convenientemente enrolada, o primeiro, a parte 8, em prolongamento do talho 4, e o segundo, a parte 7, em prolongamento do talho 4.

Tudo como acima descripto e representado no desenho e a amostra.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1965.—Por procuração, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 4.406.—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de trabalho em machinas de combustão interna.» Invenção de Jakob Sulzer, domiciliado em Winterthur, Suissa

Nos motores de combustão lenta o ar é, como se sabe, comprimido em separado, e o combustível é introduzido pouco a pouco no interior do ar comprimido inflammando-se e combustando-se ao mesmo tempo;

O invento aqui descripto refere-se a um novo processo de trabalho nesta especie de machinas, no qual é posto de parte qualquer especie de aparelho de inflamação artificial, e, igualmente, de bombas especiaes servindo para aquecimento dos gazes de inflamação ou do combustível até a temperatura

de inflamação e existindo do lado de fóra do cylindro de trabalho, e os accumuladores, canalizações, transmissões e outrosapparelhos secundarios necessarios para ellas.

O desenho anexo representa, a titulo de exemplo, uma forma de execução deste processo: a é o cylindro de trabalho com o seu embolo k; b é uma pequena parte do espaço de compressão construída em separado, que esta em comunicação com o cylindro permanentemente por uma ou mais aberturas o o; este espaço supõe-se cylindrico e tem um embolo c que pôde ser manobrado segundo a lei que se quizer, por um machinismo exterior.

Então si o embolo de trabalho k ao abaxiar-se aspirou ar da atmosphera, comprime-o elle ao subir não só no cylindro de trabalho mas tambem simultaneamente atravez das aberturas o o no espaço secundario b; quando o embolo k attinge quasi o seu ponto morto, o embolo c recebe, por meio do mechanismo de manobra, primeiramente um movimento repentino e rapido para dentro, e completamente independente do movimento do embolo k; em virtude delle dá-se no espaço b, que se não pôde esvaziar sufficientemente depressa pelas pequenas aberturas o o, uma compressão tão forte que o seu conteúdo que se aquece bastantemente alto para mais tarde poder inflammar o combustível levado ao contacto com elle.

Durante uma parte da marcha do embolo k para deante, que se segue, empurra de novo o embolo auxiliar ou regulador c este ar sobre aquecido (incandescente) pelas aberturas o o pouco a pouco, para dentro do cylindro de trabalho, sendo no caminho, neste exemplo dentro do espaço de compressão, misturado com combustível pelas entradas m, que se inflamma e pouco a pouco combusta junto da corrente de ar incandescente.

A manobra do embolo c faz tambem em dois periodos independentes um do outro: 1.º acção rapida para aquecimento do ar, 2.º deslocamento lento do ar quente.

A marcha da combustão é influenciada pela natureza e rapidez do movimento do embolo c bem como pela natureza do accesso do combustível, em m, isto é, por manobras exteriores, e, portanto, podem-se produzir a vontade combustões rapidas e lentas, e continuamente ou periodicamente; pôde empregar-se para isto qualquer especie de aparelho de manobra.

As propriedades do espaço secundario b em comunicação com o embolo de manobra c e o accesso de combustível m são taes que não só é superflua qualquer especie de aparelho inflamador, mas tambem qualquer especie de distillador, vaporizador ou pulverizador. O espaço auxiliar pôde tambem ser empregado como aparelho de arranquos, enchendo o cylindro de trabalho, com ar comprimido fazendo andar a mão ou com uma bomba especial ou de reservatorio, e depois abaxiando repentinamente o embolo c e simultaneamente injectando combustível por m, para produzir a primeira combustão depois da qual começa a marcha normal do motor sem mais cousa alguma.

Não é necessario que o espaço secundario b contenha ar completamente puro; pôde-se fazer entrar para elle pelo tubo l, e n cuja bocca podem existir quaesquerapparelhos de mistura, qualquer combustível gazoso, em vapor, pulverizado ou liquido. Então a temperatura da compressão no espaço secundario b inflammará primeiramente o combustível lá introduzido e o embolo c empurrará os gazes inflammandos, pelas aberturas o o, para dentro do espaço do trabalho e o combustível trazido por m, para o lado do

espaço de combustão combustar-se-ha e assim se fará o aquecimento e dilatação do conteúdo do cylindro de trabalho, segundo o processo de trabalho que se de-ajar. Esta variante do processo encontra applicação quando o combustível vindo por m é muito difficil de inflammar ou quando se quer obter a temperatura de inflamação no espaço secundario com pequena compressão, ou quando se empregam simultaneamente combustíveis de duas especies, por exemplo, pó de carvão e combustíveis liq uidos.

As aberturas o o podem desembocar em logares diversos e segundo direcções diversas dentro do cylindro de trabalho e terem tubuladuras ou quaesquer outros boccaes conforme se queira para influenciar sobre a propria combustão e a sua propagação á massa de gaz do cylindro.

O espaço secundario c pôde tambem conter gazes completamente indifferentes: trata-se apenas de produzir pelo primeiro abaixamento repentino do embolo c uma temperatura sufficientemente elevada para produzir primeiro a inflamação e depois a combustão lenta no cylindro do trabalho, empurrando pouco a pouco o conteúdo do espaço secundario para o cylindro do trabalho.

Tambem se podem juntar ao ar no cylindro a gazes indifferentes (por exemplo residuos da combustão) ou certos combustíveis (por exemplo gazes muito pobres).

A manobra do embolo c pôde se fazer por meio de mechanismos conhecidos, como discos excentricos, excentricos, machinismos de precisão disparando por molas ou pesos etc., ou então pela acção electrica, hydraulica ou pneumatica; no ultimo caso pôde a pressão do ar ser tirada do proprio cylindro de trabalho, abrindo a torneira de comunicação com o pequeno cylindro t indicado a traço pontuado, que, a bem dizer, é um mechanismo de manobra, e cujo embolo comanda o embolo c por meio da alavanca s; a pressão do ar pôde tambem, evidentemente, ser obtida de qualquer outra origem. Pelo canal d pôde tambem fazer-se a descarga do embolo de manobra c e assim dos orgãos de manobra.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884 e 981 de 9 de 1903) visto ter sido depositado e mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Allemânia em 16 de agosto de 1904.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o processo de trabalho em machinas de combustão interna, caracterizado pelo conteúdo de uma parte do espaço de compressão em comunicação permanente com o cylindro ser comprimido repentinamente até ou acima da temperatura de inflamação do combustível e depois este conteúdo altamente aquecido ser empurrado pouco a pouco para dentro do cylindro de trabalho, no qual se faz a mistura com o combustível;

2.º, o processo de trabalho, conforme a reivindicação primeira, caracterizado por orgãos exteriores de manobra regulararem o empurrar do conteúdo do espaço secundario conforme a curva de combustão que se de seja;

3.º, a disposição para a execução do processo conforme a reivindicação primeira, caracterizado pela compressão e o empurrar lentamente o conteúdo de espaço secundario se fazerem por meio de um embolo de manobra (c) que se encontra no ultimo e a introdução do combustível se fazer se-ara, damente por meio de um aparelho especial igualmente manobrado;

4º, o processo de trabalho conforme a reivindicação primeira, no qual o ar é misturado no espaço de compressão da machina ou no espaço secundario com combustivel ou gazes indifferentes ou com ambos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1905.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.407—Memorial a descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «processo de combustão em machinas motoras», Invenção de Jacob Sulzer, domiciliado em Winterthur, Suissa.

A introdução de combustiveis liquidos, no espaço de compressão de machinas de combustão interna, tem, até hoje, tido lugar introduzindo na machina um jacto de mistura de ar e combustivel sob pressão.

Nos novos motores, com compressão muito elevada (Diesel), o ar será em virtude do mesmo, posto em estado incandescente; como o ar injectado ainda aquece muito mais durante a sua compressão, evidentemente muito mais elevada, pôde o combustivel a injectar, em certas circunstancias, inflamar-se, explodir ou queimar-se fóra de tempo, na occasião de se misturar com a corrente de ar de injectação, antes de chegar ao logar proprio da sua acção, o espaço de compressão.

Além da pouca economia dão-se, em virtude disto, muitos outros inconvenientes, a saber: combustões com fumo, fuliginosas, sufocam-se as valvulas, canaes e boccas de ar, e osapparelhos de mistura e pulverisação que lhe estão adaptados, e ainda perturbações do serviço.

Para evitar estes inconvenientes era, até hoje, necessario comprimir o ar de injectação em bombas complicadas por diversos grãos, e resfriá-lo, por apparelhos especiaes, nos grãos de compressão final e intermediarios, apenas com este processo complicado era possivel ajuntar combustivel á corrente de ar já menos quente, e injectar esta mistura por meio de um apparelho de pulverisação e de aberturas de tubuladuras no espaço de compressão. Ou então, era-se obrigado a renunciar á grande economia da alta compressão e a contentar-se com compressões pequenas, nas quaes se não dá aquecimento forte do ar de injectação.

O fim deste invento é evitar os grandes inconvenientes que se dão misturando a corrente de ar quente de injectação com o combustivel, mesmo empregando as mais elevadas compressões.

Tem isto logar separando o ar de injectação, completamente, do combustivel, e misturando este ultimo com a corrente de ar a injectar apenas quando elle já tem entrado no espaço de compressão do motor, isto é, no momento em que elle realmente se deve combuster, e em um logar onde elle encontra todo o ar de combustão. Esta separação do ar e do combustivel torna o processo independente da temperatura que o ar de injectação toma pela compressão, e, pelo contrario, quanto mais quente está este ar, tanto melhor se dá o processo thermico.

A fig. 1 representa uma forma de construção para executar o processo; a é o espaço de compressão do cylindro motor b a abertura por onde é introduzida no cylindro a corrente de ar que sahe de qualquer reservatorio ou apparelho de compressão pela canalização h. Até hoje accumulava-se o combustivel liquido antes da sua injectação no espaço de combustão, no espaço c por detraz desta abertura b, e a maior parte das vezes em qualquer apparelho de pulverização, consistindo em discos furados, redes de arame, canaes curvos, tinas de liquido ou construções semelhantes.

No actual processo novo o espaço c ou as suas boccas, ou canal de embocadura, já não

serve, como até aqui, de deposito ao combustivel liquido; o espaço c, bem como o seu canal se embocadura fica completamente livre dos apparelhos de pulverização e do proprio combustivel; pelo contrario o combustivelreune-se em uma camara especial d, que é alimentada por um tubo f; ao contrario a corrente de ar entra na misturada e pura no interior do espaço de compressão; apenas nesta se junta o combustivel vindo da Camara d, e automaticamente, ou então injectado por uma bomba especial não deenhada, dando-se os conhecidos e importantes efeitos da pulverização e sendo determinado conforme a lei que se deseja a forma da curva de combustão, por uma parte, pela injectação mais rapida ou mais lenta da corrente de ar e por outra parte pelo accesso simultaneo do combustivel mais ou menos lento.

Para produzir a corrente de ar pode-se empregar, em vez de um apparelho de compressão especial existente do lado de fóra, um pequeno embolo g, collocado, directamente, na camara de ar b, caso em que esta camara é cylindrica. Deste modo origina-se a forma de execução segundo a fig. 2.

Entende-se que o novo processo de combustão pôde tambem ser empregado em motores diversos dos Diesel.

Finalmente, reclamamos os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Allemanha em 16 de agosto de 1904.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo de combustão em machinas motoras, caracterisado por se injectar uma corrente de ar no espaço de compressão da machina e apenas aqui se encontrar com o combustivel conduzido, separadamente, de modo que a combustão se dá durante a entrada do ar e do combustivel, e a curva da combustão que se quer pôde ser determinada pela natureza e velocidade de ambas as correntes;

2º, um modo de execução do processo conforme a reivindicação 1, no qual a corrente de ar injectado é produzida por um embolo (g) que se move detraz da abertura de entrada (b), fig. 2, na camara de ar (c).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1905.— Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente mez de setembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 36, afim de deliberarem sobre a avaliação das concessões a que se referem os decretos ns. 802, de 16 de outubro de 1890, 5.266, de 30 de julho e 5.349, de 18 de outubro de 1904, integração e conversão das acções, modificação dos estatutos, eleição de dous directores e demais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.— A Directoria.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edifícios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000  
Idem, 2º volume..... 6\$000  
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000

Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.